



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Educação

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO;

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses.

VALOR R\$ 177.428,78 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal e vistoria realizado pelo Departamento de Engenharia.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000001

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Considerando que a educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

A Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação dos anos iniciais para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino.

Sendo que o Município possui a necessidade de realizar reforma nos banheiros preexistentes na Escola Municipal Carlos Gomes, totalizando uma área de aproximadamente 110m² de reformas, conforme projetos técnicos e executivos elaborados pelo Departamento de Engenharia do município, tornando-se imprescindível a realização da reforma mencionada visto que houve aumento da demanda de alunos.

Após o levantamento realizado, estimamos um investimento no valor total de R\$ 177.428,78 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), para elaboração dos projetos e instalação dos equipamentos.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Memorial Descritivo em anexo, solicitamos vossa competente aprovação e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando à proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES.

Respeitosamente,

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS:

- 1 - Memorial Descritivo;
- 2 - Projetos de Engenharia;

MEMORIAL DESCRITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ



REFORMA DOS BANHEIROS EXISTENTES NA ESCOLA
MUNICIPAL CARLOS GOMES

Três Barras do Paraná

2023

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de Reforma dos banheiros existentes na Escola Municipal Carlos Gomes, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto elaborado e orientando a execução dos serviços de obra.

Todas as especificações que seguem visam complementar as peças gráficas auxiliando na descrição de serviços e especificar os materiais a serem utilizados em obra devendo obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e especificações constantes neste memorial.

1.1 NORMAS GERAIS

1.1.1 Anotação de responsabilidade técnica (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela **Execução da Obra**.

A prefeitura municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de **Projeto, orçamento e Fiscalização**.

1.1.2 Recusa de serviços

A execução dos projetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

1.2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O construtor providenciará, por sua conta, as instalações provisórias de luz, água, esgoto e respectivas ligações e taxas que se fizerem necessárias de acordo com as exigências dos órgãos competentes.

2. CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DO LIXO NO HOSPITAL MUNICIPAL

2.1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Este memorial se trata da reforma de parte de uma edificação composta por diversos blocos/setores localizada na Avenida Paraná, nº 126, no Município de Três Barras do Paraná.

Área total a reformar: 110,10 m²

Esta edificação deverá ser executada observando os seguintes documentos:

- a. Projeto arquitetônico;
- b. Memorial descritivo;
- c. Planilha orçamentária.

2.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.2.1. Demolição de revestimento cerâmico.

Em todos os banheiros inclusos neste objeto, deverá ser realizada a retirada/demolição de todo o revestimento cerâmico existente nas paredes.

A retirada/demolição de revestimento cerâmico de piso, deverá ser executada somente no banheiro masculino do bloco 03.

2.2.2. Demolição de alvenaria.

Deverá ser realizada demolição das paredes existentes nos banheiros feminino e masculino do bloco 01, conforme indicado em projeto, assim como, do mictório em alvenaria existente no bloco 03.

2.2.3. Remoção de louças.

Todos os vasos sanitários com caixa de descarga existentes, em todos os banheiros a reformar, deverão ser retirados, para substituição dos mesmos.

2.2.4. Remoção de luminárias.

As luminárias de teto existentes em todos os banheiros a reformar deverão ser retiradas para substituição.

2.2.5. Remoção de metais sanitários.

Deverá ser realizada a retirada dos chuveiros existentes nos banheiros feminino e masculino localizados no bloco 01.

Obs: todos os materiais e resíduos oriundos das demolições e retiradas a serem realizadas devem ser destinados ou descartados em locais adequados.

2.3. ALVENARIA

2.3.1. Alvenaria de vedação

As paredes serão executadas em alvenaria de vedação de blocos furados de 9x19x39 assentados em 1/2 vez obedecendo local e posicionamento previsto em projeto arquitetônico.

Assentamento com juntas de 1 cm, de cimento e areia, traço 1:5, com fiadas perfeitamente niveladas e parâmetros a prumo.

2.4. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Nos banheiros feminino e masculino localizados no bloco 01, deverá ser realizada a instalação de 1 chuveiro elétrico em cada ambiente, em local indicado em projeto, utilizando a tubulação hidráulica de água fria já existente no local.

No banheiro feminino do mesmo bloco, deverá ser realizada a instalação de uma torneira plástica para tanque, no local indicado em projeto.

Em todos os banheiros inclusos neste objeto deverão ser mantidos os lavatórios, onde houver.

2.5. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Após retirada dos vasos sanitários existentes, em todos os banheiros inclusos neste objeto, deverá ser procedida a instalação de novos aparelhos sanitários, do tipo caixa acoplada, no mesmo local de instalação dos anteriores.

2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Em todos os locais em que as luminárias forem retiradas, deverá ser realizada a instalação de uma nova peça.

Deverá, em todos os banheiros, ser executado acima de todas as portas de entrada, um ponto de tomada de uso geral, para usos futuros de instalação de iluminação de incêndio.

2.7. REVESTIMENTO DE PISOS

2.7.1. Revestimento cerâmico

O piso do banheiro masculino existente no bloco 03, deverá ser revestido com revestimento cerâmico com placas tipo esmaltadas de 35x35.

Preencher totalmente o tardóz da cerâmica.

2.8. REVESTIMENTO DE PAREDES

2.8.1. Revestimento argamassado

As paredes internas (a executar) deverão ser revestidas com chapisco com argamassa de traço 1:3, posteriormente, deverão receber uma camada de 25 milímetros de argamassa no traço 1:2:8 para regularização.

2.8.2. Revestimento cerâmico

Deverá ser realizado em todas as paredes internas da edificação revestimento cerâmico com placas esmaltadas de 25x35 cm até a altura de 1,80m.

Preencher totalmente o tardóz da cerâmica.

O revestimento cerâmico conforme especificado anteriormente deverá ser executado em todos os banheiros inclusos neste objeto.

2.9. PINTURA DE TETO

As faces inferiores das lajes da edificação terão inicialmente removidas todas as irregularidades, devendo serem lixados e retocados onde apresentarem imperfeições para recebimento de tratamento com textura acrílica, e posterior aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica.

A cor empregada para a pintura do teto em todos os ambientes deverá ser consultada com o responsável técnico anteriormente à execução do serviço.

2.10. PINTURA EM PAREDES

As paredes internas a serem pintadas, terão inicialmente removidas todas as irregularidades, devendo serem lixadas e retocadas onde apresentarem imperfeições para recebimento de aplicação de fundo selador, tratamento com textura acrílica, e posterior aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica.

A pintura das paredes, em todos os casos, deverá ser executada a partir do revestimento cerâmico a ser instalado nas paredes, ou seja, iniciando-se a uma altura de 1,80 metros até a face inferior da laje.

A cor empregada para a pintura das paredes externas deverá ser consultada com o responsável técnico anteriormente à execução do serviço.

2.11. ESQUADRIAS

2.11.1. Pintura em superfície metálica.

As portas metálicas existentes na parte interna dos banheiros deverão ser lixadas, limpas e terem todas as imperfeições retocadas para recebimento de tratamento a partir da aplicação de fundo selador (tipo zarcão) para posterior aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético.

A cor empregada para a pintura das portas deverá ser consultada com o responsável técnico anteriormente à execução do serviço.

2.11.2. Pintura em madeira.

As portas de entrada dos banheiros existentes no bloco 03 e na direção da escola, deverão ser lixadas e limpas para recebimento de tratamento a partir da aplicação de pintura com verniz incolor em 2 demãos.

2.11.3. Instalação.

As portas em madeira existentes na parte interna dos blocos 3 e 4 deverão ser substituídas por portas metálicas, de abrir, do tipo grade com chapa.

2.12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos com as ligações definitivas das redes de serviço público.

**Camila
Cristina
Theisen**

Digitally signed by
Camila Cristina
Theisen
Date: 2023.11.28
10:11:56 -03'00'

Responsável Técnica
Eng. Civil Camila Cristina Theisen
CREA-PR 184.633/D



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ORÇAMENTO PROPOSTO

Nível Gerêndia	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Meta				REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES						177.428,78
Nível 2				BLOCO 01 - BANHEIRO FEMININO						30.575,26
Nível 3				DEMOLUÇÕES E RETIRADAS						2.581,11
Serviço	1.1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	74,88	25,25	BDI 1	31,89	2.387,92
Serviço	1.1.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,58	62,67	BDI 1	79,16	45,91
Serviço	1.1.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	13,97	BDI 1	17,65	88,25
Serviço	1.1.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	2,00	BDI 1	2,53	7,59
Serviço	1.1.1.5.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	10,18	BDI 1	12,86	51,44
Nível 3				ALVENARIA						478,48
Serviço	1.1.2.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,98	60,41	BDI 1	76,30	151,07
Serviço	1.1.2.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	3,96	5,11	BDI 1	6,45	25,54
Serviço	1.1.2.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	3,96	60,35	BDI 1	76,23	301,87
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES						7.574,11
Serviço	1.1.3.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	74,88	80,08	BDI 1	101,15	7.574,11
Nível 3				PINTURA DE PAREDES						9.467,23
Serviço	1.1.4.1.	Composição	001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *20 CM*. AF_07/2019	M²	19,90	350,74	BDI 1	443,02	8.816,10

Serviço	1.1.4.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,90	13,26	BDI 1	16,75	333,33
Serviço	1.1.4.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,90	12,64	BDI 1	15,97	317,80
Nível 3				PINTURA EM TETO					-	723,83
Serviço	1.1.5.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,88	15,65	BDI 1	19,77	393,03
Serviço	1.1.5.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,88	13,17	BDI 1	16,64	330,80
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITARIAS					-	4.839,85
Serviço	1.1.6.1.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	631,44	BDI 1	797,57	1.595,14
Serviço	1.1.6.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	88,47	BDI 1	111,75	223,50
Serviço	1.1.6.3.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	752,71	BDI 1	950,75	2.852,25
Serviço	1.1.6.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	44,59	BDI 1	56,32	168,96
Nível 3				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					-	184,51
Serviço	1.1.7.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	99,40	BDI 1	125,55	125,55
Serviço	1.1.7.2.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	23,70	BDI 1	29,94	29,94
Serviço	1.1.7.3.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,10	8,56	BDI 1	10,81	11,89
Serviço	1.1.7.4.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,50	5,42	BDI 1	6,85	17,13
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	701,64
Serviço	1.1.8.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	134,32	BDI 1	169,66	508,98
Serviço	1.1.8.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1,00	152,53	BDI 1	192,66	192,66
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO					-	1.301,94

Serviço	1.1.9.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,88	51,85	BDI 1	65,49	1.301,94
Nível 3				ESQUADRIAS					-	2.722,56
Serviço	1.1.10.1.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALOUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	15,76	25,93	BDI 1	32,75	516,14
Serviço	1.1.10.2.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	15,76	10,98	BDI 1	13,87	218,59
Serviço	1.1.10.3.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALOUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	15,76	52,73	BDI 1	66,60	1.049,62
Serviço	1.1.10.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	106,11	BDI 1	134,03	938,21
Nível 2				BLOCO 01 - BANHEIRO MASCULINO					-	32.091,10
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETRADAS					-	2.078,96
Serviço	1.2.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	58,58	25,25	BDI 1	31,89	1.868,12
Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,58	62,67	BDI 1	79,16	45,91
Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00	13,97	BDI 1	17,65	105,90
Serviço	1.2.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	2,00	BDI 1	2,53	7,59
Serviço	1.2.1.5.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	10,18	BDI 1	12,86	51,44
Nível 3				ALVENARIA					-	2.457,68
Serviço	1.2.2.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,17	60,41	BDI 1	76,30	775,97
Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	20,34	5,11	BDI 1	6,45	131,19
Serviço	1.2.2.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	20,34	60,35	BDI 1	76,23	1.550,52
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES					-	8.083,91

Serviço	1.2.3.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	79,92	80,08	BDI 1	101,15	8.083,91
Nível 3				PINTURA DE PAREDES						9.467,23
Serviço	1.2.4.1.	Composição	001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *20 CM*. AF_07/2019	M²	19,90	350,74	BDI 1	443,02	8.816,10
Serviço	1.2.4.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PARDEE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,90	13,26	BDI 1	16,75	333,33
Serviço	1.2.4.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,90	12,64	BDI 1	15,97	317,80
Nível 3				PINTURA DE TETO						723,83
Serviço	1.2.5.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,88	15,65	BDI 1	19,77	393,03
Serviço	1.2.5.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,88	13,17	BDI 1	16,64	330,80
Nível 3				INTALAÇÕES SANITARIAS						4.984,76
Serviço	1.2.6.1.	SINAPI	90446	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	1,80	23,34	BDI 1	29,48	53,06
Serviço	1.2.6.2.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,80	40,40	BDI 1	51,03	91,85
Serviço	1.2.6.3.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	631,44	BDI 1	797,57	1.595,14
Serviço	1.2.6.4.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	88,47	BDI 1	111,75	223,50
Serviço	1.2.6.5.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	752,71	BDI 1	950,75	2.852,25
Serviço	1.2.6.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	44,59	BDI 1	56,32	168,96
Nível 3				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						184,51
Serviço	1.2.7.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	99,40	BDI 1	125,55	125,55
Serviço	1.2.7.2.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	23,70	BDI 1	29,94	29,94
Serviço	1.2.7.3.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,10	8,56	BDI 1	10,81	11,89

Serviço	1.2.7.4.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,50	5,42	BDI 1	6,85	17,13
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						701,64
Serviço	1.2.8.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	134,32	BDI 1	169,66	508,98
Serviço	1.2.8.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1,00	152,53	BDI 1	192,66	192,66
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO						1.301,94
Serviço	1.2.9.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,88	51,85	BDI 1	65,49	1.301,94
Nível 3				ESQUADRIAS						2.106,64
Serviço	1.2.10.1.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	10,32	25,93	BDI 1	32,75	337,98
Serviço	1.2.10.2.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	10,32	10,98	BDI 1	13,87	143,14
Serviço	1.2.10.3.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	10,32	52,73	BDI 1	66,60	687,31
Serviço	1.2.10.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	106,11	BDI 1	134,03	938,21
Nível 2				BLOCO 2						34.735,71
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						2.191,65
Serviço	1.3.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	65,72	25,25	BDI 1	31,89	2.095,81
Serviço	1.3.1.2.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	13,97	BDI 1	17,65	88,25
Serviço	1.3.1.3.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	2,00	BDI 1	2,53	7,59
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES						6.647,58
Serviço	1.3.2.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	65,72	80,08	BDI 1	101,15	6.647,58
Nível 3				PINTURA DE PAREDES						11.883,99

Serviço	1.3.3.1.	Composição	001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *20 CM*. AF_07/2019	M²	24,98	350,74	BDI 1	443,02	11.066,64
Serviço	1.3.3.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	24,98	13,26	BDI 1	16,75	418,42
Serviço	1.3.3.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	24,98	12,64	BDI 1	15,97	398,93
Nível 3				PINTURA DE TETO						675,40
Serviço	1.3.4.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	18,55	15,65	BDI 1	19,77	366,73
Serviço	1.3.4.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	18,55	13,17	BDI 1	16,64	308,67
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						4.742,10
Serviço	1.3.5.1.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	631,44	BDI 1	797,57	2.392,71
Serviço	1.3.5.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	88,47	BDI 1	111,75	335,25
Serviço	1.3.5.3.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	752,71	BDI 1	950,75	1.901,50
Serviço	1.3.5.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	44,59	BDI 1	56,32	112,64
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						894,30
Serviço	1.3.6.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	134,32	BDI 1	169,66	508,98
Serviço	1.3.6.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2,00	152,53	BDI 1	192,66	385,32
Nível 3				ESQUADRIAS						7.700,69
Serviço	1.3.7.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	3,36	1.355,22	BDI 1	1.711,78	5.751,58
Serviço	1.3.7.2.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	12,48	25,93	BDI 1	32,75	408,72
Serviço	1.3.7.3.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	12,48	10,98	BDI 1	13,87	173,10

Serviço	1.3.7.4.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO [ESMALTE SINTÉTICO FOSCO] APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	12,48	52,73	BDI 1	66,60	831,17
Serviço	1.3.7.5.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	106,11	BDI 1	134,03	536,12
Nível 2				BLOCO 03					-	33.404,79
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETRADAS					-	1.792,63
Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,94	25,25	BDI 1	31,89	1.624,48
Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,56	10,56	BDI 1	13,34	60,83
Serviço	1.4.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	13,97	BDI 1	17,65	70,60
Serviço	1.4.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	2,00	BDI 1	2,53	5,06
Serviço	1.4.1.5.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,40	62,67	BDI 1	79,16	31,66
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES					-	5.152,58
Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	50,94	80,08	BDI 1	101,15	5.152,58
Nível 3				PINTURA EM PAREDES					-	12.792,65
Serviço	1.4.3.1.	Composição	001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESSURA DE *20 CM*. AF_07/2019	M²	26,89	350,74	BDI 1	443,02	11.912,81
Serviço	1.4.3.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	26,89	13,26	BDI 1	16,75	450,41
Serviço	1.4.3.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	26,89	12,64	BDI 1	15,97	429,43
Nível 3				PINTURA EM TETO					-	490,81
Serviço	1.4.4.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	13,48	15,65	BDI 1	19,77	266,50
Serviço	1.4.4.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,48	13,17	BDI 1	16,64	224,31
Nível 3				INTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	3.832,78
Serviço	1.4.5.1.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	631,44	BDI 1	797,57	1.595,14
Serviço	1.4.5.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	88,47	BDI 1	111,75	223,50

Serviço	1.4.5.3.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	752,71	BDI 1	950,75	1.901,50
Serviço	1.4.5.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	44,59	BDI 1	56,32	112,64
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						724,64
Serviço	1.4.6.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	134,32	BDI 1	169,66	339,32
Serviço	1.4.6.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2,00	152,53	BDI 1	192,66	385,32
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO						441,40
Serviço	1.4.7.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,74	51,85	BDI 1	65,49	441,40
Nível 3				ESQUADRIAS						8.177,30
Serviço	1.4.8.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,56	1.355,22	BDI 1	1.711,78	7.805,72
Serviço	1.4.8.2.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	3,36	2,39	BDI 1	3,02	10,15
Serviço	1.4.8.3.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,79	93,37
Serviço	1.4.8.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	106,11	BDI 1	134,03	268,06
Nível 2				BLOCO 04						25.162,77
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						152,50
Serviço	1.5.1.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,76	10,56	BDI 1	13,34	76,84
Serviço	1.5.1.2.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	13,97	BDI 1	17,65	70,60
Serviço	1.5.1.3.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	2,00	BDI 1	2,53	5,06
Nível 3				PINTURA EM PAREDES						12.217,00
Serviço	1.5.2.1.	Composição	001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *20 CM*. AF_07/2019	M²	25,68	350,74	BDI 1	443,02	11.376,75
Serviço	1.5.2.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	25,68	13,26	BDI 1	16,75	430,14

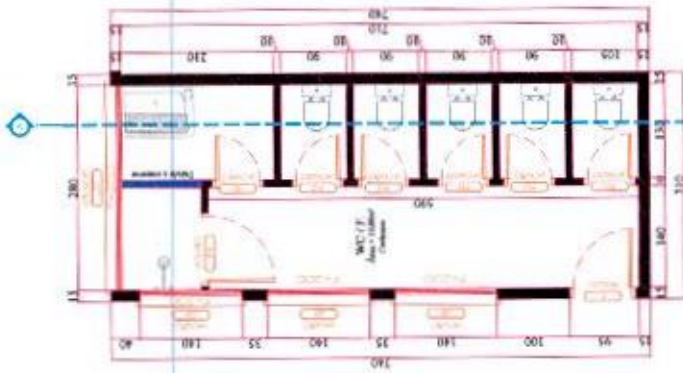
Serviço	1.5.2.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,68	12,64	BDI 1	15,97	410,11
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						4.028,28
Serviço	1.5.3.1.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	752,71	BDI 1	950,75	3.803,00
Serviço	1.5.3.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	44,59	BDI 1	56,32	225,28
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						724,64
Serviço	1.5.4.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	134,32	BDI 1	169,66	339,32
Serviço	1.5.4.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2,00	152,53	BDI 1	192,66	385,32
Nível 3				ESQUADRIAS						8.040,35
Serviço	1.5.5.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,48	1.355,22	BDI 1	1.711,78	7.668,77
Serviço	1.5.5.2.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	3,36	2,39	BDI 1	3,02	10,15
Serviço	1.5.5.3.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,79	93,37
Serviço	1.5.5.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	106,11	BDI 1	134,03	268,06
Nível 2				BANHEIROS DIREÇÃO						21.459,15
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						1.060,51
Serviço	1.6.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	28,44	25,25	BDI 1	31,89	906,95
Serviço	1.6.1.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,46	10,56	BDI 1	13,34	72,84
Serviço	1.6.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	13,97	BDI 1	17,65	70,60
Serviço	1.6.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	2,00	BDI 1	2,53	10,12
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES						2.876,71
Serviço	1.6.2.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	28,44	80,08	BDI 1	101,15	2.876,71

Serviço	1.6.9.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	3,36	2,39	BDI 1	3,02	10,15
Serviço	1.6.9.2.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMAÓS. AF_01/2021	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,79	93,37
Serviço	1.6.9.3.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	106,11	BDI 1	134,03	268,06

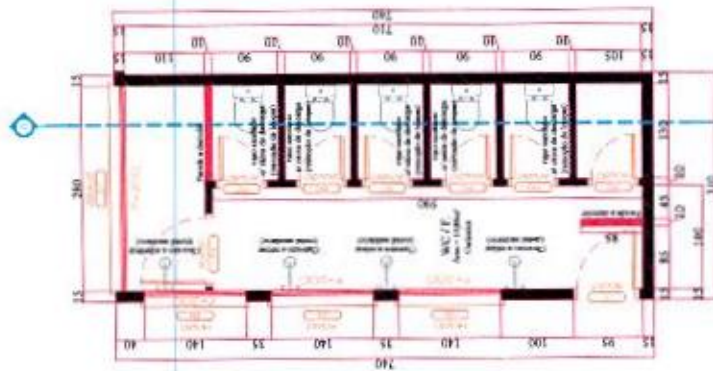
Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal
Gerso Francisco Gusso
78.121.936\0001-68

Responsável Técnica
Eng. Civil Camila Cristina Theisen
CREA-PR 184.633/D



Planta Baixa - Situação Pretendida
Escala 1:50



Planta Baixa - Situação Atual
Escala 1:50



Corte AA - Situação Pretendida
Escala 1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

REFORMA BANHEIROS - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES

AVENIDA PARANÁ, Nº 126

CAMILA THEISEN

PLANTA BAIXA - CORTE - BANHEIRO PELA BLOCOS I

NOVEMBRO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

0205

GERSO FRANCISCO
GUSO-409866000
59

Camila Cristina
Theisen

Digitally signed by
Camila Cristina Theisen
Date: 2023.11.28
08:38:59 -0100

REVISÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

0205

0205

0205

0205

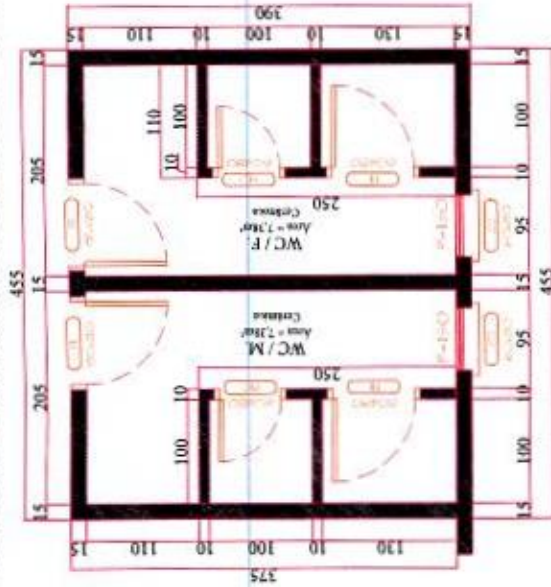
0205

0205

0205

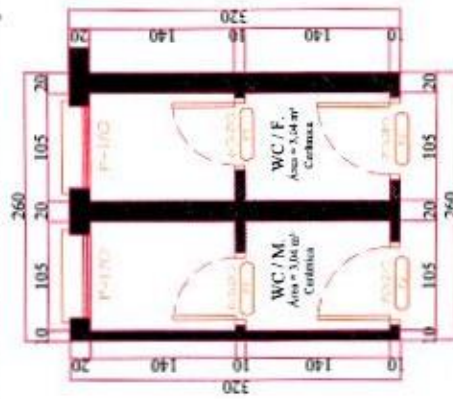
0205

BANHEIROS BLOCO 04



Planta Baixa - Situação Pretendida
Escala 1:50

BANHEIROS DIREÇÃO



Planta Baixa - Situação Pretendida
Escala 1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ

REFORMA BANHEIROS - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES

ENDEREÇO:
AVENIDA PARANÁ, Nº 126.

DESENHO:
CAMILA THEISEN

CONTÊIDOR:
BANHEIRO BLOCO 04
PLANTA BAIXA - BANHEIRO DIREÇÃO

DATA:
NOVEMBRO/2023

PROJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETA:
05/05

GERSO FRANCISCO
GUSSO-409886600
59

Camila Cristina
Theisen

Digitally signed by GERSO FRANCISCO
GUSSO-40988660059
Date: 2023.11.28 08:38:53
-03'00'

Digitally signed by Camila Cristina Theisen
Date: 2023.11.28
08:39:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 18.121.998/0001-48

CAMILA CRISTINA THEISEN
END: CTR - CCSA - PR-04-03-D



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4
1.	REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	177.428,78	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18
1.1.	BLOCO 01 - BANHEIRO FEMININO	30.575,26	% Período:	17,23%	18,09%	38,40%	26,28%
1.2.	BLOCO 01 - BANHEIRO MASCULINO	32.091,10	% Período:	100,00%	100,00%		
1.3.	BLOCO 2	34.735,71	% Período:			100,00%	
1.4.	BLOCO 03	33.404,79	% Período:			100,00%	
1.5.	BLOCO 04	25.162,77	% Período:				100,00%
1.6.	BANHEIROS DIREÇÃO	21.459,15	% Período:				100,00%
Total: R\$ 177.428,78			%:	17,23%	18,09%	38,40%	26,28%
		Investimento:		30.575,26	32.091,10	68.140,50	46.621,92
			%:	17,23%	35,32%	73,72%	100,00%
		Investimento:		30.575,26	62.666,36	130.806,86	177.428,78

Digitally signed by
GERSO FRANCISCO
GUSO:409886600
59
Date: 2023.12.05 14:43:46
-03'00'

Digitally signed by
Camila Cristina
Theisen
Date: 2023.12.05
14:44:20 -03'00'

Prefeito Municipal
Gerso Francisco Gusso
78.121.936\0001-68

Responsável Técnica
Eng. Civil Camila Cristina Theisen
CREA-PR 184.633/D

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,08%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,31%

**Camila Cristina
Theisen**

Digitally signed by Camila
Cristina Theisen
Date: 2023.11.28 11:02:22 -03'00'

Responsável Técnica
Eng. Civil Camila Cristina Theisen
CREA-PR 184.633/D

Três Barras do Paraná, 27 de Novembro de 2023



1. Responsável Técnico

CAMILA CRISTINA THEISEN

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1719131058

Carteira: PR-184633/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

AVENIDA BRASIL, 245

PREFEITURA CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/06/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PARANÁ, 126

CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 01/06/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -25,420342 x -53,178697

Finalidade: Escolar

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade
110,10

Unidade
M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por CAMILA CRISTINA THEISEN, registro Crea-PR PR-184633/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/11/2023 e hora 15h11.

GERSO FRANCISCO

Digitally signed by GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059

GUSO:40988660059

Date: 2023.11.28 07:58:27 -03'00'

Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CAMILA CRISTINA THEISEN, registro Crea-PR PR-184633/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/11/2023 e hora 15h11.

GERSO FRANCISCO
GUSO:409886600
59

Digitally signed by GERSO FRANCISCO
GUSO:40988660059
Date: 2023.11.28 07:58:07
-03'00'

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 27/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720236235218





ESTADO DO PARANÁ

000028

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 3. acima.

Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação a respeito do Item "1" do referido memorando na (pág.028).

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, is written over the printed name and title.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000030

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0147/2023, em especial, as páginas nº 028 e 029, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 177.428,78 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), previstas no orçamento do exercício/2023 e em dotações previstas no Projeto de Lei do orçamento para o exercício de 2024 a ser aprovado pelo Legislativo Municipal, conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- d) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.


Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo N° 147/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.




FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo N° 147/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos para manifestação da Secretaria da Fazenda acerca do Item "2" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 28).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000033

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REGORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 177.428,78) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo N° 147/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo N° 147/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação "**MENOR PREÇO GLOBAL**", regime de execução indireta "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **XXh do dia XX DE XXXX DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **XXh do dia XX DE XXXX DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO II – Projeto Básico/Referência.



3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõem o processo encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no site www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuam o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar por cadastrar-se no Município deverá **fazê-lo até 3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativas à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por



meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á



concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de



abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V.

f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRF (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

b) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).

d) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste expressamente a realização de serviços similares ao solicitado em edital;

6.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2.

6.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em



original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.**

6.3. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus



anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

7.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: serviços sujeitos à confirmação de disponibilidade de contingente, sujeito ao preço do dia ou quaisquer outras condições desta natureza.

7.5. Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.

7.6. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, se

7.8.

7.9. Quando desconsideradas pela Comissão de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

7.10. Os preços praticados nesta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.11. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, alimentação, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

7.12. A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.13. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

7.14. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.



8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

8.1.2. Recebimento do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão ser rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.2. Abertura do ENVELOPE Nº 01, contendo a documentação para HABILITAÇÃO, que deverá ser aberto e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

8.2.1. Na abertura do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será apenas conferida pela Comissão de Licitações a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, conforme disposições do item 6 deste Edital, sendo julgados desclassificados/inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

8.2.1.1. Havendo inabilitação de qualquer Licitante serão considerados dois procedimentos:

a) O Licitante não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações. Neste caso ser-lhe-á devolvido, contra recibo, o Envelope Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;

b) O Licitante se dispõe a recorrer (apresentar recursos). Neste caso, serão observados os procedimentos constantes no subitem 20.6 deste Edital.

8.2.2. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.2.1. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

8.2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

8.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.1.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Abertura dos envelopes "02- PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será conhecido no final da sessão de julgamento.

8.5. A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.6. Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo Licitatório, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

8.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que, tendo aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 2º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.



000000
16
m

8.9. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (exceto as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista).

8.10. É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global obtido através do menor percentual incidente sobre o valor estimado dos projetos**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;

b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei Nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998).

9.3.1. Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

b) Valor orçado pela administração.



9.3.2. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro lotes para esta licitação é a importância de **R\$ 177.428,78 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.1.1. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

11.3. A prestadora dos serviços deverá, obrigatoriamente, executar os serviços licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste Edital, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.4. A prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação.

11.5. O Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar a imediata substituição do pessoal e equipamentos, caso forem verificados que os mesmos não atendem as especificações feitas no Edital.



11.6. Os serviços só serão aceitos após o Departamento de Engenharia vistoriá-los e achá-los de acordo e no caso de ser constatado a existência de vícios sanáveis, por ocasião da vistoria dos serviços, a prestadora dos serviços será obrigada a proceder a necessária correção, de forma imediata, sob pena de aplicação da multa, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

11.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.8. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.9. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- d) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.2. O pagamento será condicionado à fiscalização nos serviços realizados, após a aprovação em todos os órgãos e apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- a) Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma disposto no Termo de Referência, contados da data de apresentação da nota Fiscal com o fornecimento do objeto discriminado e dos seguintes documentos:

I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;



II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

12.4. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

12.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

12.7. Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.8. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

13.1. A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à



comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços.

13.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

13.3. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

13.4. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

15. GARANTIA

15.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário fica **DESOBRIGADO** a comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, exceto nos casos descritos no subitem 9.3.2. deste Edital .

15.2. Caso haja a necessidade conforme descrito no subitem anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil.



16.2. A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

16.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- k) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.



17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Nº 8.666/93.

17.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro, ou seja, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

17.3. Quando necessários ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

18.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.2.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

18.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Fiscalização;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;



18.2.11. A dissolução da sociedade.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19.2, subitens 19.2.1 a 19.2.11;

18.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

18.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

18.7.2. Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

18.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

18.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

18.9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do



contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

18.10.1. Advertência por escrito;

18.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

18.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

18.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

18.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

18.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

18.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

18.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

18.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

18.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.



19.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

19.3. A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

19.4. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

19.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.7. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

19.8. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão ao Departamento de Engenharia, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento,



pelo seu substituto legal.

20.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70;

20.1.2. Ficam designados como fiscais do (s) contrato (s) os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF n° 088.693.709-41, fiscal titular;
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF n° 108.348.229-70, fiscal suplente.

20.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à quantidade e qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

20.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

20.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Memorial Descritivo/Referência – ANEXO II;
- c) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO IX;

OBS: A pasta técnica referente ao memorial descritivo, projetos técnicos, executivos, cronogramas e planilha orçamentária poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212, das 08h às 12h e das 13h30m às 17h.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

22.2. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

22.3. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando



solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

22.4. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: XX DE XXXX DE 2023

HORÁRIO: XXh

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO VII - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA
01	REFORMA DE BANHEIROS A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	

1.1. Valor total da proposta: R\$ (em algarismos) (por extenso).

2. Condições de pagamento conforme item 13 e 33 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11 do edital.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº XX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE**



ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços N° XX/2023 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N° XX/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaíndo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA	PERCENTU AL COBRADO	VALOR PROJETO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme expresso na Cláusula Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 e 33 do Edital de Tomada de Preços N° XX/2023**, independente da transcrição neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto



para a execução.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- d) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) Assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo,



desde que haja conveniência para o Município;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de



rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA



CAPITAL DO FÊMEÃO

000074

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

REMESSA

Conforme manifestação do Sr. Prefeito, remeto os autos para manifestação da Assessoria Jurídica acerca do Item "4" do memorando do Sr. Prefeito (pág. 28).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

ENTREGUE EM:04 / 12 / 2023ÀS 09.30 HORAS
ASSINATURA**RECEBIDO**_____
ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

000076
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

Importante salientar, primeiramente, que o exame dos autos do processo licitatório se restringe aos seus aspectos jurídicos, ou seja, exclui-se aqueles de natureza técnica. Assim, em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos¹.

Outrossim, cabe destacar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade máxima do Órgão, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Dessa forma, o prosseguimento do feito sem a observação destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empreitada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 15 (quinze) dias.

¹ Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"



ESTADO DO PARANÁ

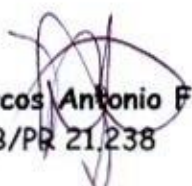
000077
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 04 de dezembro de 2023.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 147/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo N° 147/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de dezembro de 2023.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000079

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei N° 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000080

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5185/2022

Data: 26/12/2022

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09;

2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

1º Membro Suplente: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45.

Parágrafo Único. O membro suplente da Equipe de Apoio somente atuará nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 05/01/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

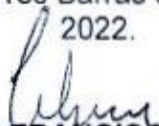
000081

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022 que acrescentam dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento), ao membro suplente sobre o vencimento base.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000082

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

22/11/2023

CAPITAL DO FEIJÃO

Jornal AMP

Página 102

Edição 2903

DECRETO Nº 5552/2023

Data 21/11/2023

Ass. Responsável Gimira

Súmula: Altera os artigos nºs 2º e 7º do Decreto nº 5184/2022, que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....Art. 2º A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Secretário: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Membro Suplente: JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72”.

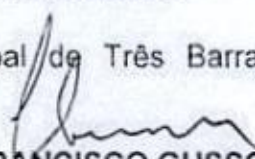
Art. 2º. O artigo 7º do Decreto nº 5184/2022 que designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, passa a ter a seguinte redação:

“.....Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 22/11/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente”.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5184/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/11/2023

Jornal AMP

Página 102

Edição 2903

Garino

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5553/2023

Data: 21/11/2023

Súmula: Altera os artigos de nºs 2º e 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.

".....2º. Fica igualmente, nomeados e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

2º Membro Titular: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-4

1º Membro Suplente: JACKELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72"

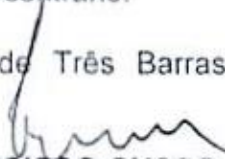
Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5185/2022 que nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte redação.

".....**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 22/11/2023, até 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente".

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5185/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de novembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO II - Projeto Básico/Referência.



3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõem o processo encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no site www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, e **que possuam o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar por cadastrar-se no Município deverá **fazê-lo até 3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativas à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por



meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á



concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de



abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V.

f) Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

b) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).

d) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste expressamente a realização de serviços similares ao solicitado em edital;

6.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2.

6.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em



original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.**

6.3. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus



anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

7.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: serviços sujeitos à confirmação de disponibilidade de contingente, sujeito ao preço do dia ou quaisquer outras condições desta natureza.

7.5. Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.

7.6. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, se

7.8.

7.9. Quando desconsideradas pela Comissão de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

7.10. Os preços praticados nesta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.11. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, alimentação, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

7.12. A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.13. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

7.14. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.



8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

8.1.2. Recebimento do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão ser rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.2. Abertura do ENVELOPE Nº 01, contendo a documentação para HABILITAÇÃO, que deverá ser aberto e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

8.2.1. Na abertura do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será apenas conferida pela Comissão de Licitações a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, conforme disposições do item 6 deste Edital, sendo julgados desclassificados/inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

8.2.1.1. Havendo inabilitação de qualquer Licitante serão considerados dois procedimentos:

a) O Licitante não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações. Neste caso ser-lhe-á devolvido, contra recibo, o Envelope Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;

b) O Licitante se dispõe a recorrer (apresentar recursos). Neste caso, serão observados os procedimentos constantes no subitem 20.6 deste Edital.

8.2.2. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.2.1. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

8.2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

8.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.1.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Abertura dos envelopes "02- PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será conhecido no final da sessão de julgamento.

8.5. A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.6. Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo Licitatório, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

8.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que, tendo aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 2º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.



8.9. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (exceto as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista).

8.10. É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global obtido através do menor percentual incidente sobre o valor estimado dos projetos**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **10**, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **10**, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei Nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998).

9.3.1. Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) Valor orçado pela administração.



9.3.2. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro lotes para esta licitação é a importância de **R\$ 177.428,78 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.1.1. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

11.3. A prestadora dos serviços deverá, obrigatoriamente, executar os serviços licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste Edital, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.4. A prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação.

11.5. O Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar a imediata substituição do pessoal e equipamentos, caso forem verificados que os mesmos não atendem as especificações feitas no Edital.



11.6. Os serviços só serão aceitos após o Departamento de Engenharia vistoriá-los e achá-los de acordo e no caso de ser constatado a existência de vícios sanáveis, por ocasião da vistoria dos serviços, a prestadora dos serviços será obrigada a proceder a necessária correção, de forma imediata, sob pena de aplicação da multa, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

11.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.8. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.9. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- d) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

12.2. O pagamento será condicionado à fiscalização nos serviços realizados, após a aprovação em todos os órgãos e apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- a) Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma disposto no Termo de Referência, contados da data de apresentação da nota Fiscal com o fornecimento do objeto discriminado e dos seguintes documentos:

I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;



II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

12.4. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

12.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

12.7. Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.8. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

13.1. A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à



comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços.

13.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

13.3. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

13.4. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

15. GARANTIA

15.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário fica **DESOBRIGADO** a comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, exceto nos casos descritos no subitem 9.3.2. deste Edital.

15.2. Caso haja a necessidade conforme descrito no subitem anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil.



16.2. A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

16.3. A Contratada se obriga a:

- a)** Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado;
- f)** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada;
- g)** Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h)** Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i)** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j)** Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- k)** Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.



17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Nº 8.666/93.

17.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro, ou seja, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

17.3. Quando necessários ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

18.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.2.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

18.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Fiscalização;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;



18.2.11. A dissolução da sociedade.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A rescisão do contrato poderá ser:

18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19.2, subitens 19.2.1 a 19.2.11;

18.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

18.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

18.7.2. Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

18.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

18.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

18.9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do



contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

18.10.1. Advertência por escrito;

18.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

18.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

18.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

18.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

18.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

18.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

18.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

18.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

18.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.



19.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

19.3. A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

19.4. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

19.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.7. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

19.8. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão ao Departamento de Engenharia, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento,



pelo seu substituto legal.

20.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70;

20.1.2. Ficam designados como fiscais do (s) contrato (s) os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

20.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à quantidade e qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

20.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

20.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 - Modelo ANEXO I;
- b) Memorial Descritivo/Referência - ANEXO II;
- c) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP - Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO IX;

OBS: A pasta técnica referente ao memorial descritivo, projetos técnicos, executivos, cronogramas e planilha orçamentária poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212, das 08h às 12h e das 13h30m às 17h.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

22.2. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

22.3. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando



000107

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

22.4. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**



000109

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**Endereço Completo**), declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO VII - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, com sede à **(endereço completo)**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA
01	REFORMA DE BANHEIROS A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	

1.1. Valor total da proposta: R\$ (em algarismos) (por extenso).

2. Condições de pagamento conforme item 13 e 33 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11 do edital.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 10/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE**



ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços N° 10/2023 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA	PERCENTU AL COBRADO	VALOR PROJETO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme expresso na Cláusula Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 e 33 do Edital de Tomada de Preços N° 10/2023**, independente da transcrição neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto



para a execução.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- d) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) Assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo,



desde que haja conveniência para o Município;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item **DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de



rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA



000123

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, Nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, Nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A6E81C56

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2023. Edição 2913
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ


000126

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do **Editais da Tomada de Preços Nº 10/2023**, Processo Administrativo Nº 147/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, para retificação da Planilha Orçamentária e Projetos de Engenharia. Em tempos, informo que será publicado nova data de abertura para a referida Tomada de Preços.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **14h do dia 05 DE JANEIRO DE 2024**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **14h do dia 05 DE JANEIRO DE 2024**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO II – Projeto Básico/Referência.



3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe o processo encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no site www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuam o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar por cadastrar-se no Município deverá **fazê-lo até 3 (três) dias antes da data da abertura da licitação.**

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativas à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por



meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á



concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de



abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO V.

f) Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

b) Certificado de Registro de Pessoa Física, do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante junto ao Conselho competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

c) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).

d) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde conste expressamente a realização de serviços similares ao solicitado em edital;

6.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2.

6.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em



original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.**

6.3. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus



anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

7.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: serviços sujeitos à confirmação de disponibilidade de contingente, sujeito ao preço do dia ou quaisquer outras condições desta natureza.

7.5. Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail.

7.6. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas, sujeitando-se às penalidades legais.

7.7. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, se

7.8.

7.9. Quando desconsideradas pela Comissão de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

7.10. Os preços praticados nesta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

7.11. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, seguros, licenças, transportes, alimentação, embalagens, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

7.12. A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.13. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

7.14. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.



8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

8.1.2. Recebimento do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, que deverão ser rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.2. Abertura do ENVELOPE Nº 01, contendo a documentação para HABILITAÇÃO, que deverá ser aberto e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

8.2.1. Na abertura do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será apenas conferida pela Comissão de Licitações a relação dos documentos entregues pelos Licitantes, conforme disposições do item 6 deste Edital, sendo julgados desclassificados/inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida.

8.2.1.1. Havendo inabilitação de qualquer Licitante serão considerados dois procedimentos:

a) O Licitante não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações. Neste caso ser-lhe-á devolvido, contra recibo, o Envelope Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;

b) O Licitante se dispõe a recorrer (apresentar recursos). Neste caso, serão observados os procedimentos constantes no subitem 20.6 deste Edital.

8.2.2. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.2.1. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

8.2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

8.2.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.1.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Abertura dos envelopes "02- PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.4. O resultado do julgamento com a classificação das propostas será conhecido no final da sessão de julgamento.

8.5. A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.6. Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo Licitatório, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

8.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que, tendo aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 2º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.



8.9. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (exceto as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista).

8.10. É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global obtido através do menor percentual incidente sobre o valor estimado dos projetos**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **10**, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item **10**, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexecutável, conforme estabelecido no art. 48 Lei Nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998).

9.3.1. Para os efeitos do disposto na alínea "b" deste item consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) Valor orçado pela administração.



9.3.2. Dos licitantes classificados na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro lotes para esta licitação é a importância de **R\$ 115.275,02 (cento e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.1.1. O prazo de execução será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

11.3. A prestadora dos serviços deverá, obrigatoriamente, executar os serviços licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste Edital, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.4. A prestadora dos serviços deverá observar rigorosamente toda a legislação ambiental, urbanística, entre outras, bem como as normas técnicas exigíveis para a execução do objeto desta Licitação.

11.5. O Município de Três Barras do Paraná poderá solicitar a imediata substituição do pessoal e equipamentos, caso forem verificados que os mesmos não atendem as especificações feitas no Edital.



11.6. Os serviços só serão aceitos após o Departamento de Engenharia vistoriá-los e achá-los de acordo e no caso de ser constatado a existência de vícios sanáveis, por ocasião da vistoria dos serviços, a prestadora dos serviços será obrigada a proceder a necessária correção, de forma imediata, sob pena de aplicação da multa, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

11.7. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.8. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.9. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- d) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

12.2. O pagamento será condicionado à fiscalização nos serviços realizados, após a aprovação em todos os órgãos e apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

- a) Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma disposto no Termo de Referência, contados da data de apresentação da nota Fiscal com o fornecimento do objeto discriminado e dos seguintes documentos:

I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;



II. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

12.4. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

12.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos serviços.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

12.7. Em caso de não cumprimento pela prestadora dos serviços de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.8. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

13.1. A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à



comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nos serviços.

13.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

13.3. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Município poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas exigidas não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

13.4. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

15. GARANTIA

15.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário fica **DESOBRIGADO** a comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato, exceto nos casos descritos no subitem 9.3.2. deste Edital.**

15.2. Caso haja a necessidade conforme descrito no subitem anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Construção Civil.



16.2. A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

16.3. A Contratada se obriga a:

- a)** Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre o objeto licitado;
- f)** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do projeto elaborado, a qual deverá estar recolhida e quitada;
- g)** Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h)** Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i)** Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j)** Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- k)** Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.



17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Nº 8.666/93.

17.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro, ou seja, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

17.3. Quando necessários ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

18.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.2.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

18.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Fiscalização;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;



- 18.2.11.** A dissolução da sociedade.
- 18.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.4.** A rescisão do contrato poderá ser:
- 18.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19.2, subitens 19.2.1 a 19.2.11;
 - 18.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
 - 18.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 18.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 18.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 18.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
 - 18.7.2.** Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
 - 18.7.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 18.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.
- 18.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.
- 18.9.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
 - 18.9.2.** A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do



contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

18.10.1. Advertência por escrito;

18.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);

18.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

18.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

18.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

18.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

18.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

18.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

18.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

18.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.



19.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

19.3. A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

19.4. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

19.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.7. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

19.8. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão ao Departamento de Engenharia, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento,



pelo seu substituto legal.

20.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70;

20.1.2. Ficam designados como fiscais do (s) contrato (s) os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Departamento de Engenharia, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

20.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no Contrato, inclusive com observância à quantidade e qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

20.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

20.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

20.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Memorial Descritivo/Referência – ANEXO II;
- c) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO IX;

OBS: A pasta técnica referente ao memorial descritivo, projetos técnicos, executivos, cronogramas e planilha orçamentária poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br ou pelo telefone (45) 3235-1212, das 08h às 12h e das 13h30m às 17h.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

22.2. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

22.3. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000150

solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

22.4. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 05 DE JANEIRO DE 2024

HORÁRIO: 14h

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO VII - CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha abaixo.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA
01	REFORMA DE BANHEIROS A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	

1.1. Valor total da proposta: R\$ (em algarismos) (por extenso).

2. Condições de pagamento conforme item 13 e 33 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11 do edital.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 10/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE**



ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços N° 10/2023 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA	PERCENTU AL COBRADO	VALOR PROJETO

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, conforme exposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 e 33 do Edital de Tomada de Preços N° 10/2023**, independente da transcrição neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto



para a execução.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- d) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) Assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo,



desde que haja conveniência para o Município;

c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de



- rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
 - g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
 - h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
 - i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
 - j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei N° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000166

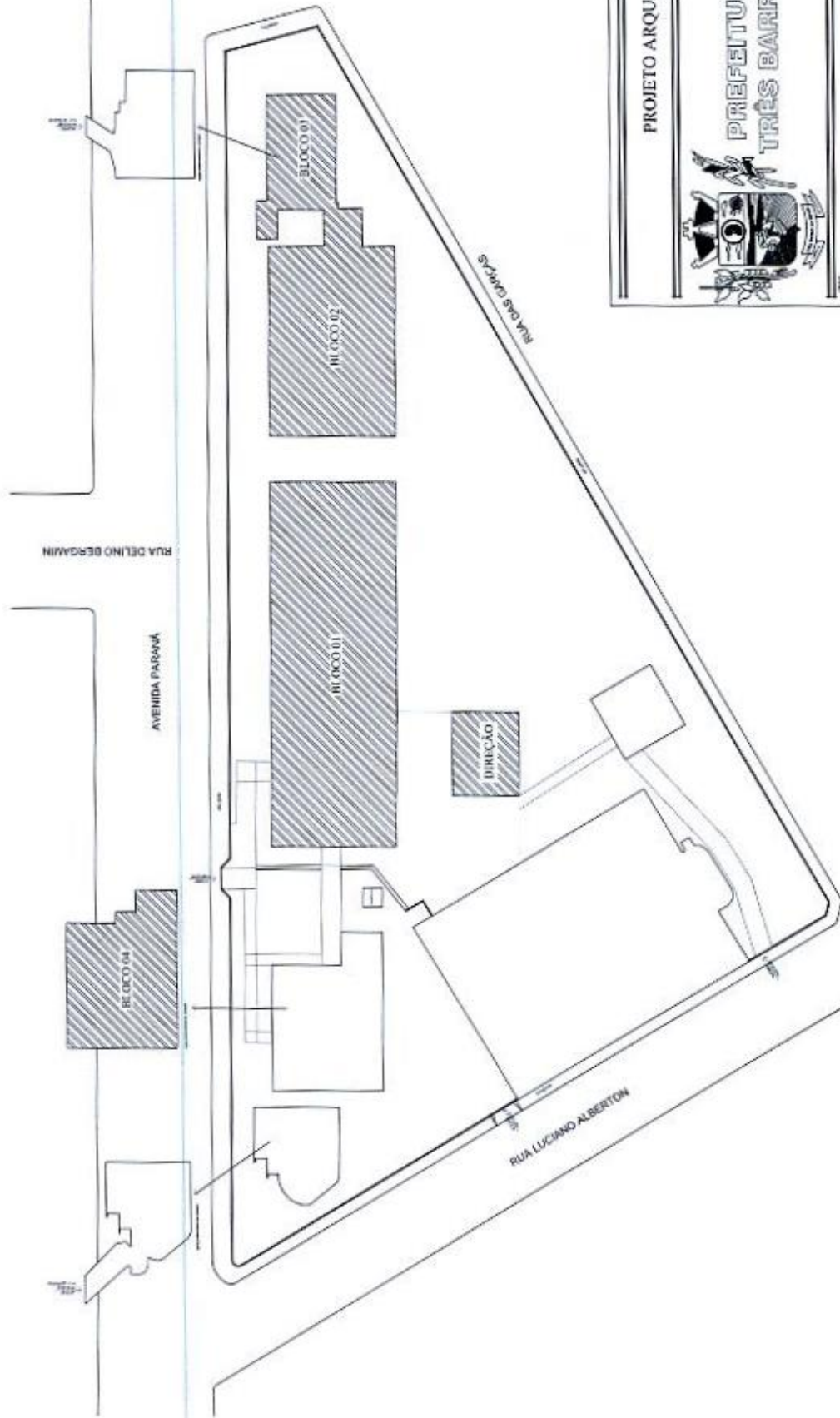
Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF



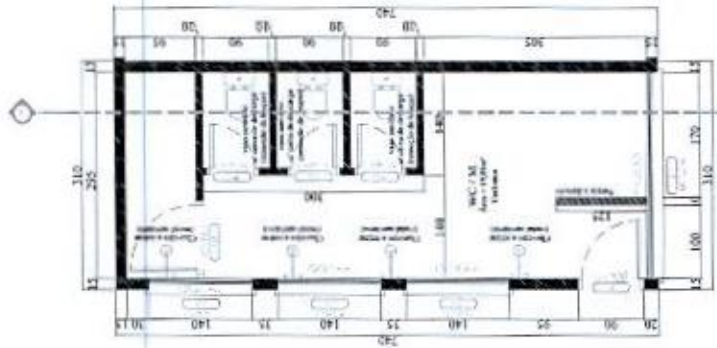
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 A: 3.556,09 m²
 ESCALA 1:400

PROJETO ARQUITETÔNICO

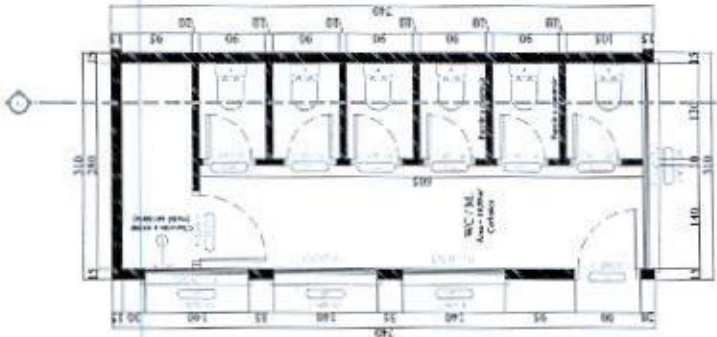


**PREFEITURA MUNICIPAL
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

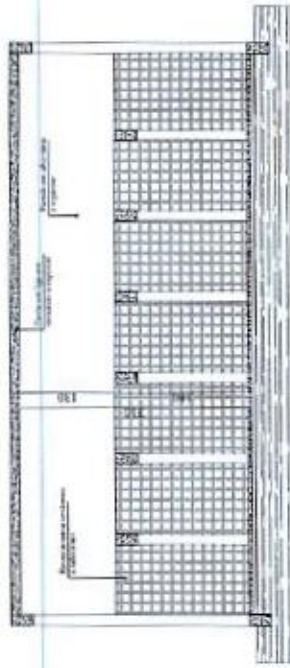
REFORMA BANHEIROS - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	
PROJETO	CAMILA THIESEN
ENDEREÇO	AVENIDA PARANÁ, N.º 126.
TÍTULO	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
PROJETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DATA	01/05
Digitally signed by GERGO GERGO FRANCISCO GUSTO-405686620759 Date: 2023.11.28 08:38:19 -03'00' Camila Cristina Thiesen Date: 2023.11.28 08:38:19 -03'00' CÂMILA CRISTINA THIESEN CPF: 078.106.18.14/000	



Planta Baixa - Situação Atual
Escala 1:50



Planta Baixa - Situação Pretendida
Escala 1:50



Corte BB - Situação Pretendida
Escala 1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

REFORMA BANCHEIROS - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES

PROJETO: CAMILA THEISEN

DATA: NOVEMBRO/2023

PROJETO Nº: 00/23

Camila Cristina Theisen
Thaisen

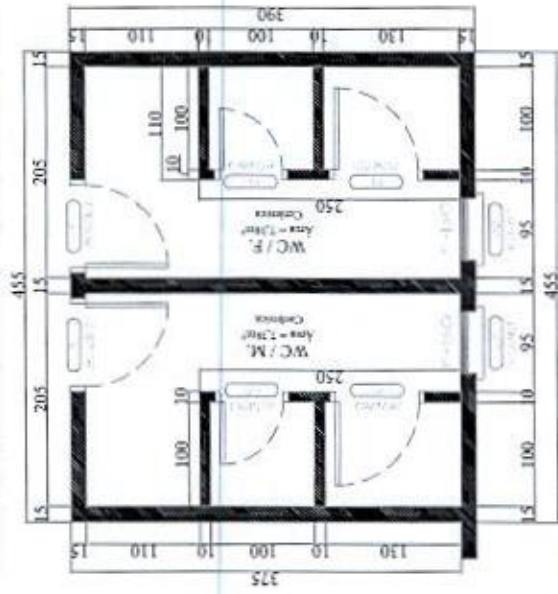
GERSO FRANCISCO
GUSSO-409886600
59

Digitally signed by
Camila Cristina Theisen
Date: 2023.11.28
08:39:19 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

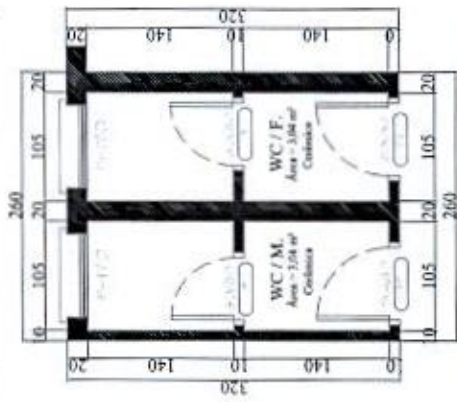
INSC. EST. - INSC. EST. 0000000

BANHEIROS BLOCO 04



Planta Baixa - Situação Pretendida
Escala 1:50

BANHEIROS DIREÇÃO



Planta Baixa - Situação Pretendida
Escala 1:50

PROJETO ARQUITETÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ

REFORMA BANHEIROS - ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES

AVENIDA PARANÁ, Nº 126.

BANHEIRO BLOCO 04
PLANTA BAIXA - BANHEIRO DIREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO: CAMILA THEISEN

PROJETO: CAMILA THEISEN

DATA: NOVEMBRO/2023

PROJETO: 05/05

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Camila Cristina
Theisen

Digitally signed by
Camila Cristina Theisen
Date: 2023.11.28
08:39:56 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 76.121.996/0001-48

CAMILA CRISTINA THEISEN
ENG. CIVIL - CREA: PR-164313

000177



1. Responsável Técnico

CAMILA CRISTINA THEISEN

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1719131058
Carteira: PR-184633/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
AVENIDA BRASIL, 245
PREFEITURA CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/06/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 78.121.936/0001-68

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PARANÁ, 126
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000
Data de início: 01/06/2023 Previsão de término: 31/12/2024
Finalidade: Escolar
Proprietário: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Coordenadas Geográficas: -25,420342 x -53,178697

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] *de reforma de edificação de alvenaria*
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade Unidade
110,10 M2

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por CAMILA CRISTINA THEISEN, registro Crea-PR PR-184633/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/11/2023 e hora 15h11.

GERSO FRANCISCO Digitally signed by GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
GUSSO:40988660059 Date: 2023.11.28 07:58:27 -03'00'

Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CAMILA CRISTINA THEISEN, registro Crea-PR PR-184633/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/11/2023 e hora 15h11.

GERSO FRANCISCO Digitally signed by GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059 GUSSO:40988660059
59 Date: 2023.11.28 07:58:07
-03'00'

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 27/11/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720236235218





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,08%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,31%

**Camila Cristina
Theisen**

Digitally signed by Camila
Cristina Theisen
Date: 2023.11.28 11:02:22 -03'00'

Responsável Técnica
Eng. Civil Camila Cristina Theisen
CREA-PR 184.633/D

Três Barras do Paraná, 27 de Novembro de 2023



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4
I.	REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	115.275,02	% Período:	39,22%	20,63%	18,75%	21,41%
I.1.	BLOCO 01 - BANHEIRO FEMININO	21.845,92	% Período:	100,00%			
I.2.	BLOCO 01 - BANHEIRO MASCULINO	23.361,76	% Período:	100,00%			
I.3.	BLOCO 2	23.777,98	% Período:		100,00%		
I.4.	BLOCO 03	21.609,22	% Período:			100,00%	
I.5.	BLOCO 04	13.897,98	% Período:				100,00%
I.6.	BANHEIROS DIREÇÃO	10.782,16	% Período:				100,00%
Total: R\$ 115.275,02			%:	39,22%	20,63%	18,75%	21,41%
			Investimento:	45.207,68	23.777,98	21.609,22	24.680,14
			%:	39,22%	59,84%	78,59%	100,00%
			Investimento:	45.207,68	68.985,66	90.594,88	115.275,02

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal
Gerson Francisco Gusso
78.121.936\0001-68

Responsável Técnica
Eng. Civil Camila Cristina Theisen
CREA-PR 184.633/D

MEMORIAL DESCRITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ



REFORMA DOS BANHEIROS EXISTENTES NA ESCOLA
MUNICIPAL CARLOS GOMES

Três Barras do Paraná

2023

I. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de Reforma dos banheiros existentes na Escola Municipal Carlos Gomes, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto elaborado e orientando a execução dos serviços de obra.

Todas as especificações que seguem visam complementar as peças gráficas auxiliando na descrição de serviços e especificar os materiais a serem utilizados em obra devendo obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e especificações constantes neste memorial.

1.1 NORMAS GERAIS

1.1.1 Anotação de responsabilidade técnica (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela **Execução da Obra**.

A prefeitura municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de **Projeto, orçamento e Fiscalização**.

1.1.2 Recusa de serviços

A execução dos projetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

1.2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O construtor providenciará, por sua conta, as instalações provisórias de luz, água, esgoto e respectivas ligações e taxas que se fizerem necessárias de acordo com as exigências dos órgãos competentes.

2. CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DO LIXO NO HOSPITAL MUNICIPAL

2.1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Este memorial se trata da reforma de parte de uma edificação composta por diversos blocos/setores localizada na Avenida Paraná, nº 126, no Município de Três Barras do Paraná.

Área total a reformar: 110,10 m²

Esta edificação deverá ser executada observando os seguintes documentos:

- a. Projeto arquitetônico;
- b. Memorial descritivo;
- c. Planilha orçamentária.

2.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.2.1. Demolição de revestimento cerâmico.

Em todos os banheiros inclusos neste objeto, deverá ser realizada a retirada/demolição de todo o revestimento cerâmico existente nas paredes.

A retirada/demolição de revestimento cerâmico de piso, deverá ser executada somente no banheiro masculino do bloco 03.

2.2.2. Demolição de alvenaria.

Deverá ser realizada demolição das paredes existentes nos banheiros feminino e masculino do bloco 01, conforme indicado em projeto, assim como, do mictório em alvenaria existente no bloco 03.

2.2.3. Remoção de louças.

Todos os vasos sanitários com caixa de descarga existentes, em todos os banheiros a reformar, deverão ser retirados, para substituição dos mesmos.

2.2.4. Remoção de luminárias.

As luminárias de teto existentes em todos os banheiros a reformar deverão ser retiradas para substituição.

2.2.5. Remoção de metais sanitários.

Deverá ser realizada a retirada dos chuveiros existentes nos banheiros feminino e masculino localizados no bloco 01.

Obs: todos os materiais e resíduos oriundos das demolições e retiradas a serem realizadas devem ser destinados ou descartados em locais adequados.

2.3. ALVENARIA

2.3.1. Alvenaria de vedação

As paredes serão executadas em alvenaria de vedação de blocos furados de 9x19x39 assentados em 1/2 vez obedecendo local e posicionamento previsto em projeto arquitetônico.

Assentamento com juntas de 1 cm, de cimento e areia, traço 1:5, com fiadas perfeitamente niveladas e parâmetros a prumo.

2.4. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Nos banheiros feminino e masculino localizados no bloco 01, deverá ser realizada a instalação de 1 chuveiro elétrico em cada ambiente, em local indicado em projeto, utilizando a tubulação hidráulica de água fria já existente no local.

No banheiro feminino do mesmo bloco, deverá ser realizada a instalação de uma torneira plástica para tanque, no local indicado em projeto.

Em todos os banheiros inclusos neste objeto deverão ser mantidos os lavatórios, onde houver.

2.5. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Após retirada dos vasos sanitários existentes, em todos os banheiros inclusos neste objeto, deverá ser procedida a instalação de novos aparelhos sanitários, do tipo caixa acoplada, no mesmo local de instalação dos anteriores.

2.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Em todos os locais em que as luminárias forem retiradas, deverá ser realizada a instalação de uma nova peça.

Deverá, em todos os banheiros, ser executado acima de todas as portas de entrada, um ponto de tomada de uso geral, para usos futuros de instalação de iluminação de incêndio.

2.7. REVESTIMENTO DE PISOS

2.7.1. Revestimento cerâmico

O piso do banheiro masculino existente no bloco 03, deverá ser revestido com revestimento cerâmico com placas tipo esmaltadas de 35x35.

Preencher totalmente o tardóz da cerâmica.

2.8. REVESTIMENTO DE PAREDES

2.8.1. Revestimento argamassado

As paredes internas (a executar) deverão ser revestidas com chapisco com argamassa de traço 1:3, posteriormente, deverão receber uma camada de 25 milímetros de argamassa no traço 1:2:8 para regularização.

2.8.2. Revestimento cerâmico

Deverá ser realizado em todas as paredes internas da edificação revestimento cerâmico com placas esmaltadas de 25x35 cm até a altura de 1,80m.

Preencher totalmente o tardóz da cerâmica.

O revestimento cerâmico conforme especificado anteriormente deverá ser executado em todos os banheiros inclusos neste objeto.

2.9. PINTURA DE TETO

As faces inferiores das lajes da edificação terão inicialmente removidas todas as irregularidades, devendo serem lixados e retocados onde apresentarem imperfeições para recebimento de tratamento com textura acrílica, e posterior aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica.

A cor empregada para a pintura do teto em todos os ambientes deverá ser consultada com o responsável técnico anteriormente à execução do serviço.

2.10. PINTURA EM PAREDES

As paredes internas a serem pintadas, terão inicialmente removidas todas as irregularidades, devendo serem lixadas e retocadas onde apresentarem imperfeições para recebimento de aplicação de fundo selador, tratamento com textura acrílica, e posterior aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica.

A pintura das paredes, em todos os casos, deverá ser executada a partir do revestimento cerâmico a ser instalado nas paredes, ou seja, iniciando-se a uma altura de 1,80 metros até a face inferior da laje.

A cor empregada para a pintura das paredes externas deverá ser consultada com o responsável técnico anteriormente à execução do serviço.

2.11. ESQUADRIAS

2.11.1. Pintura em superfície metálica.

As portas metálicas existentes na parte interna dos banheiros deverão ser lixadas, limpas e terem todas as imperfeições retocadas para recebimento de tratamento a partir da aplicação de fundo selador (tipo zarcão) para posterior aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético.

A cor empregada para a pintura das portas deverá ser consultada com o responsável técnico anteriormente à execução do serviço.

2.11.2. Pintura em madeira.

As portas de entrada dos banheiros existentes no bloco 03 e na direção da escola, deverão ser lixadas e limpas para recebimento de tratamento a partir da aplicação de pintura com verniz incolor em 2 demãos.

2.11.3. Instalação.

As portas em madeira existentes na parte interna dos blocos 3 e 4 deverão ser substituídas por portas metálicas, de abrir, do tipo grade com chapa.

2.12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos com as ligações definitivas das redes de serviço público.

Camila
Cristina
Theisen

Digitally signed by
Camila Cristina
Theisen
Date: 2023.11.28
10:11:56 -03'00'

Responsável Técnica
Eng. Civil Camila Cristina Theisen
CREA-PR 184.633/D



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ORÇAMENTO PROPOSTO

Nível Carregado	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Meta				REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES						115.275,02
Nível 2				BLOCO 01 - BANHEIRO FEMININO						21.845,92
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						2.581,11
Serviço	1.1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	74,88	25,25	BDI 1	31,89	2.387,92
Serviço	1.1.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,58	62,67	BDI 1	79,16	45,91
Serviço	1.1.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUCAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	13,97	BDI 1	17,65	88,25
Serviço	1.1.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	2,00	BDI 1	2,53	7,59
Serviço	1.1.1.5.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	10,18	BDI 1	12,86	51,44
Nível 3				ALVENARIA						478,48
Serviço	1.1.2.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,98	60,41	BDI 1	76,30	151,07
Serviço	1.1.2.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	3,96	5,11	BDI 1	6,45	25,54
Serviço	1.1.2.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACTIADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	3,96	60,35	BDI 1	76,23	301,87
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES						7.574,11

Serviço	1.1.3.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	74,88	80,08	BDI 1	101,15	7.574,11
Nível 3				PINTURA DE PAREDES						737,89
Serviço	1.1.4.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	19,90	3,45	BDI 1	4,36	86,76
Serviço	1.1.4.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,90	13,26	BDI 1	16,75	333,33
Serviço	1.1.4.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,90	12,64	BDI 1	15,97	317,80
Nível 3				PINTURA EM TETO						723,83
Serviço	1.1.5.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,88	15,65	BDI 1	19,77	393,03
Serviço	1.1.5.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,88	13,17	BDI 1	16,64	330,80
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						4.839,85
Serviço	1.1.6.1.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	631,44	BDI 1	797,57	1.595,14
Serviço	1.1.6.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	88,47	BDI 1	111,75	223,50
Serviço	1.1.6.3.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	752,71	BDI 1	950,75	2.852,25
Serviço	1.1.6.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	44,59	BDI 1	56,32	168,96
Nível 3				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						184,51
Serviço	1.1.7.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	99,40	BDI 1	125,55	125,55
Serviço	1.1.7.2.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	23,70	BDI 1	29,94	29,94
Serviço	1.1.7.3.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,10	8,56	BDI 1	10,81	11,89
Serviço	1.1.7.4.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,50	5,42	BDI 1	6,85	17,13
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						701,64

Serviço	1.1.8.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	134,32	BDI 1	169,66	508,98
Serviço	1.1.8.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1,00	152,53	BDI 1	192,66	192,66
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO					-	1.301,94
Serviço	1.1.9.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,88	51,85	BDI 1	65,49	1.301,94
Nível 3				ESQUADRIAS					-	2.722,56
Serviço	1.1.10.1.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	15,76	25,93	BDI 1	32,75	516,14
Serviço	1.1.10.2.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	15,76	10,98	BDI 1	13,87	218,59
Serviço	1.1.10.3.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	15,76	52,73	BDI 1	66,60	1.049,62
Serviço	1.1.10.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	106,11	BDI 1	134,03	938,21
Nível 2				BLOCO 01 - BANHEIRO MASCULINO					-	23.361,76
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	2.078,96
Serviço	1.2.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	58,58	25,25	BDI 1	31,89	1.868,12
Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,58	62,67	BDI 1	79,16	45,91
Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00	13,97	BDI 1	17,65	105,90
Serviço	1.2.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	2,00	BDI 1	2,53	7,59

Serviço	1.2.1.5.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	10,18	BDI 1	12,86	51,44
Nível 3				ALVENARIA					-	2.457,68
Serviço	1.2.2.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,17	60,41	BDI 1	76,30	775,97
Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	20,34	5,11	BDI 1	6,45	131,19
Serviço	1.2.2.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	20,34	60,35	BDI 1	76,23	1.550,52
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES					-	8.083,91
Serviço	1.2.3.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	79,92	80,08	BDI 1	101,15	8.083,91
Nível 3				PINTURA DE PAREDES					-	737,89
Serviço	1.2.4.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	19,90	3,45	BDI 1	4,36	86,76
Serviço	1.2.4.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,90	13,26	BDI 1	16,75	333,33
Serviço	1.2.4.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM. APLICACÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,90	12,64	BDI 1	15,97	317,80
Nível 3				PINTURA DE TETO					-	723,83
Serviço	1.2.5.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRILICA, APLICACÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,88	15,65	BDI 1	19,77	393,03
Serviço	1.2.5.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICACÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,88	13,17	BDI 1	16,64	330,80
Nível 3				INTALAÇÕES SANITARIAS					-	4.984,76
Serviço	1.2.6.1.	SINAPI	90446	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	1,80	23,34	BDI 1	29,48	53,06

Serviço	I.2.6.2.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,80	40,40	BDI 1	51,03	91,85
Serviço	I.2.6.3.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	631,44	BDI 1	797,57	1.595,14
Serviço	I.2.6.4.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	88,47	BDI 1	111,75	223,50
Serviço	I.2.6.5.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	752,71	BDI 1	950,75	2.852,25
Serviço	I.2.6.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	44,59	BDI 1	56,32	168,96
Nível 3				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					-	184,51
Serviço	I.2.7.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLASTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	99,40	BDI 1	125,55	125,55
Serviço	I.2.7.2.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	23,70	BDI 1	29,94	29,94
Serviço	I.2.7.3.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA KAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,10	8,56	BDI 1	10,81	11,89
Serviço	I.2.7.4.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,50	5,42	BDI 1	6,85	17,13
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	701,64
Serviço	I.2.8.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	134,32	BDI 1	169,66	508,98
Serviço	I.2.8.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1,00	152,53	BDI 1	192,66	192,66
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO					-	1.301,94
Serviço	I.2.9.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,88	51,85	BDI 1	65,49	1.301,94

Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,94	25,25	BDI 1	31,89	1.624,48
Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,56	10,56	BDI 1	13,34	60,83
Serviço	1.4.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	13,97	BDI 1	17,65	70,60
Serviço	1.4.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	2,00	BDI 1	2,53	5,06
Serviço	1.4.1.5.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,40	62,67	BDI 1	79,16	31,66
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES					-	5.152,58
Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	50,94	80,08	BDI 1	101,15	5.152,58
Nível 3				PINTURA EM PAREDES					-	997,08
Serviço	1.4.3.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	26,89	3,45	BDI 1	4,36	117,24
Serviço	1.4.3.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	26,89	13,26	BDI 1	16,75	450,41
Serviço	1.4.3.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	26,89	12,64	BDI 1	15,97	429,43
Nível 3				PINTURA EM TETO					-	490,81
Serviço	1.4.4.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	13,48	15,65	BDI 1	19,77	266,50
Serviço	1.4.4.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,48	13,17	BDI 1	16,64	224,31
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	3.832,78
Serviço	1.4.5.1.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	631,44	BDI 1	797,57	1.595,14
Serviço	1.4.5.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	88,47	BDI 1	111,75	223,50
Serviço	1.4.5.3.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	752,71	BDI 1	950,75	1.901,50
Serviço	1.4.5.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	44,59	BDI 1	56,32	112,64
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	724,64

Serviço	1.4.6.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	134,32	BDI 1	169,66	339,32
Serviço	1.4.6.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRÃO E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2,00	152,53	BDI 1	192,66	385,32
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO						441,40
Serviço	1.4.7.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,74	51,85	BDI 1	65,49	441,40
Nível 3				ESQUADRIAS						8.177,30
Serviço	1.4.8.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHIAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,56	1.355,22	BDI 1	1.711,78	7.805,72
Serviço	1.4.8.2.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	3,36	2,39	BDI 1	3,02	10,15
Serviço	1.4.8.3.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,79	93,37
Serviço	1.4.8.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	106,11	BDI 1	134,03	268,06
Nível 2				BLOCO 04						13.897,98
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						152,50
Serviço	1.5.1.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,76	10,56	BDI 1	13,34	76,84
Serviço	1.5.1.2.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	13,97	BDI 1	17,65	70,60
Serviço	1.5.1.3.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	2,00	BDI 1	2,53	5,06
Nível 3				PINTURA EM PAREDES						952,21
Serviço	1.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	25,68	3,45	BDI 1	4,36	111,96
Serviço	1.5.2.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	25,68	13,26	BDI 1	16,75	430,14
Serviço	1.5.2.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,68	12,64	BDI 1	15,97	410,11

Serviço	1.6.2.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	28,44	80,08	BDI 1	101,15	2.876,71
Nível 3				PINTURA EM PAREDES					-	902,53
Serviço	1.6.3.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	24,34	3,45	BDI 1	4,36	106,12
Serviço	1.6.3.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	24,34	13,26	BDI 1	16,75	407,70
Serviço	1.6.3.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	24,34	12,64	BDI 1	15,97	388,71
Nível 3				PINTURA EM TETO					-	229,38
Serviço	1.6.4.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	6,30	15,65	BDI 1	19,77	124,55
Serviço	1.6.4.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	6,30	13,17	BDI 1	16,64	104,83
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	2.014,14
Serviço	1.6.5.1.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	752,71	BDI 1	950,75	1.901,50
Serviço	1.6.5.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	44,59	BDI 1	56,32	112,64
Nível 3				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					-	1.850,76
Serviço	1.6.6.1.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	23,70	BDI 1	29,94	59,88
Serviço	1.6.6.2.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL. CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	708,92	BDI 1	895,44	1.790,88
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	1.063,96
Serviço	1.6.7.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	134,32	BDI 1	169,66	678,64
Serviço	1.6.7.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P-T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2,00	152,53	BDI 1	192,66	385,32

Nível 3	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO					412,59				
Serviço	1.6.8.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,30	51,85	BDI 1	65,49	412,59
Nível 3	ESQUADRIAS					371,58				
Serviço	1.6.9.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	3,36	2,39	BDI 1	3,02	10,15
Serviço	1.6.9.2.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,79	93,37
Serviço	1.6.9.3.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	106,11	BDI 1	134,03	268,06

Prefeito Municipal
Gerso Francisco Gusso
78.121.936/0001-68

Responsável Técnica
Eng. Civil Camila Cristina Theisen
CREA-PR 184.633/D

Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000194

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14 horas** do dia **05 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, Nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

000195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14 horas** do dia **05 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, Nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: E14295E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2023. Edição 2924

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Três Barras do Paraná

Transparência (/transparencia) / Administração / Licitações na Íntegra (/transparencia/adm/licitacoes)

Administração Municipal

Pesquisa

(/) Filtro por Título

Filtro por Título

Exibir # 50



Título	Data de publicação	Autor	Acessos
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO BENTO NO KM 4+830M AO KM 6+860M. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-11-2023-contratacao-de-empresa-para-realizar-pavimentacao-asfaltica-sobre-pavimento-poliédrico-na-estrada-vicinal-de-acesso-a-comunidade-de-sao-bento-no-km-4-830m-ao-km-6-860m)	20/12/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 70
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-10-2023-contratacao-de-empresa-para-realizar-reforma-de-banheiros-na-escola-municipal-carlos-gomes-de-acordo-com-projetos-executivos-e-memorial-descritivo)	05/12/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 159
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AB RIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-09-2023-contratacao-de-empresa-para-fornecimento-e-instalacao-de-ab-rigo-de-passageiros-com-protecao-lateral-padrao-der-pr-medindo-2-20-x-2-20)	31/10/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 260
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO BAIRRO JARDIM FLORESTA. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-08-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-barracao-industrial-no-bairro-jardim-floresta)	30/08/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 472
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 - REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-07-2023-regime-de-execucao-tipo-prazo-de-execucao-patrimonio-liquido-capacidade-de-execucao-e-percentual-de-grandes-itens)	10/07/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 518
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS PAVÃO, JAÚ, IJUÍ, TIMBÓ E PROLONGAMENTO DA RUA MATO GROSSO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 939636/2022/MDR/CAIXA. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-06-2023-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliédrica-nas-ruas-pavao-jau-ijui-timbo-e-prolongamento-da-rua-mato-grosso-conforme-contrato-de-repasse-n-939636-2022-mdr-caixa)	06/06/2023	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 580



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

28/12/2023

Jornal Am

Página 382

Edição 2928

Ass. Resf. Insuvel

DECRETO Nº 5609/2023

Data 27/12/2023

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 02/01/2024 à 31/12/2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Secretário: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Membro Suplente: JACQUELINE PIMENTEL OENNING - CPF nº 534.187.430-72".

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

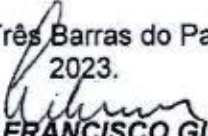
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 02/01/2024, até a data de 31/12/2024, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de dezembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2318934270	
NIRE : 41204727573 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204727573	CNPJ 04.877.915/0001-30	Data de Ato Constitutivo 23/01/2002	Início de Atividade 30/01/2002
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 124, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
DALVO KOERICH JUNIOR	007.138.249-64	R\$ 1.485.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
DALVINA KOERICH	809.386.479-20	R\$ 15.000,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
DALVO KOERICH JUNIOR	007.138.249-64	Indeterminado	
Último Arquivamento			
Data	Número	Ato/eventos	Situação
30/09/2013	20135292590	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/12/2023, às 16:02:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSLSOJV7.



PRC2318934270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CONSTRUTORA DE OBRAS

000200

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 10/2023, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 05 de Janeiro de 2024.

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62983-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

000201

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

HABILITAÇÃO

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici nº. 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Urubici nº 26. portador da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 793.926.529-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “**Construtora de Obras Conskova Ltda.** na cidade de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, à Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

Clausula Primeira: Fica alterada a clausula 3ª da 2ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2004, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		100.000	100.000,00
Dalvina Koerich		100.000	100.000,00
TOTAL		200.000	200.000,00

Clausula Segunda: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ Nº. 04.877.915/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial “**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**” e terá sede e domicílio na Rua Urubici nº. 26, CEP. 85670-000, Centro, Salto do Lontra, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade terá por objeto atividade de indústria da Construção Civil, construção de edifícios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Janeiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Responsável

05/01/2004



SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

CLÁUSULA QUINTA- O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		100.000	100.000,00
Dalvina Koerich		100.000	100.000,00
TOTAL		200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **Dalvo Koerich Junior**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de concussão, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

(Handwritten signatures and date)
05/01/2004

COPIA ORIGINAL
Responsável

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Lontra, Pr. 31 de Março de 2005

[Signature]
Dalvo Koerich Junior

[Signature]
Dalvina Koerich

Testemunhas:

[Signature]
André Angelo Spada
Rg. 5.211.524-8 - Pr.

[Signature]
Lutz Spada
Rg. 1.426.691-PR

VISTADO EM 21/03/2005

Gilberto Maria
OAB-PR. 11999
CPF. 409.174.609-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2005
SOB NÚMERO: 20051122278
Protocolo: 05/112227-8
Empresa: 41 2 0472757 3
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

[Signature]
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

[Signature]
20/03/2005

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici nº. 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º 5.742.546-6, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra - PR. a Rua Urubici nº 26, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "Construtora de Obras Conskova Ltda EPP, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, à Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº 20051122278, em data de 07/04/2005 resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula 5ª da 3ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2008, dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		250.000	250.000,00
Dalvina Koerich		250.000	250.000,00
TOTAL		500.000	500.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada parte da cláusula 1ª, da Terceira Alteração de Contrato social, onde constava, tendo sua sede e foro em Salto do Lontra, Estado do Paraná, a Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP. 85.670-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação a cláusula 1ª, da Terceira Alteração de Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: A sua sede e domicilio na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná a Av. Brasil nº. 124, Centro, Cep 85.485-000.

CLAUSULA TERCEIRA:

O endereço do sócio, Dalvo Koerich Junior, passe a partir desta data para a Av. Brasil nº 124, Centro CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dalvo

Salto do Lontra, Pr. 24 de Março de 2009

Dalvina Koerich
 Dalvina Koerich

Dalvo Koerich Junior **ORIGINAL**

responsável

05/03/2009

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL Nº 05
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30**

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e Dalvina Koerich, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Urubici nº 26, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "Construtora de Obras Conskova Ltda EPP. na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, Inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº20051122278. em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sócia, Dalvina Koerich, que possui na sociedade 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizados, na condição de cedente, cede e transfere o valor de 245.000 (duzentos e quarenta cinco mil) quotas ao sócio, DALVO KOERICH JUNIOR, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres e elas referentes na sociedade, para nada mais a reclamar seja a que título for.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a clausula 1ª da 4ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital: O capital social, que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2011, dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	%	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior	99,00%	1.485.000	1.485.000,00
Dalvina Koerich	1.00%	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00%	1.500.000	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a cláusula 3ª da 3ª Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de indústria da Construção Civil, construção de edifícios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas

passa a ser: A sociedade terá por objeto a atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

05/08/2024

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 1ª da 1ª alteração de contrato social, passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.

4211-1/01-Construção de Rodovias.

4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

4213-8/00-Obras de urbanização -Ruas, praças e calçadas.

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.

8130-3/00-Atividade Paisagísticas.

7112-0/00-Serviços de engenharia.

0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLAUSULA QUARTA:-

O endereço da sócia Dalvina Koerich, passe a partir desta data para a Rua Pedro Paulo Koerig nº. 466, CEP. 85670-000, Salto do Lontra – Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr. 06 de Fevereiro de 2012

DALVINA KOERICH

Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR

[Handwritten signature of Dalvo Koerich Junior]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

[Handwritten date: 05/10/2024]

SOCIÉDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIÉDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC nº 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Pedro Paulo Koerig nº.466, CEP.85670-000, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “**Construtora de Obras Conskova Ltda EPP**” na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº20051122278. em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009 e alteração sob o nº. 20120686473 em data de 16/02/2012; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula 3ª da 5ª Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

PASSA A SER: A sociedade terá por objeto a atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional e interestadual.

internacional.

INTERNACIONAL ORIGINAL

Responsável

05/01/2024

JUCEPAR

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 3ª da 5ª alteração de contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto a atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr. 11 de Setembro de 2013

DALVINA KOERICH

Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR

[Handwritten signature of Dalvo Koerich Junior]



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Responsável

OS. 01 / 2014

[Handwritten mark]



CONSTRUTORA DE OBRAS

000210

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 05 de Janeiro de 2024.

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior

CPF 007.138.249-64

CREA: 62963-D-PR

ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85495-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



CONSTRUTORA DE OBRAS

000211

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ Nº 04.877.915/0001-30, sediada na Avenida Brasil, 124 Centro de Três Barras do Paraná / PR, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Três Barras do Paraná, 05 de Janeiro de 2024.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

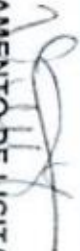
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

Empresa: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP **CNPJ:** 04.877.915/0001-30
Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 124, CENTRO.
Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.
O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de julho de 2023.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
VIVIANE RODRIGUES
Técnica em Contabilidade
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
CNPJ: **04.877.915/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:14 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **95CF.1F5F.111B.A184**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000214



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032442447-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.877.915/0001-30**
Nome: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000215

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2198/2023

Cadastro Econômico: 7950

Razão Social.: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
CPF/CNPJ.....: 04.877.915/0001-30
Nome Fantasia: CONSTRUTORA DE OBRAS
Endereço.....: AV BRASIL
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES
Alvará.....: 795

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 795-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 11/12/2023

Válida até: 10/01/2024

Ano/Número da certidão.....: 2023/2198

Código de autenticidade da certidão: 126378126126378

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.877.915/0001-30
Razão Social: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
Endereço: AV BRASIL 124 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100425937941407

Informação obtida em 03/01/2024 14:49:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.877.915/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2002
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSKOVA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 01.61-0-03 - Serviço de preparação do terreno, cultivo e colheita 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3538-1314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 15:02:23 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Certidão n°: 71031499/2023
Expedição: 11/12/2023, às 14:58:13
Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.877.915/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 159285/2023

Validade: 12/06/2024

Razão social:
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ:
04.877.915/0001-30

Num. Registro:
39204

Capital Social:
R\$ 1.500.000,00

Endereço:
AVENIDA BRASIL, 124, CENTRO

CEP:
85485-000

Cidade:
TRES BARRAS DO PARANA-PR

Objetivo Social:

Construção de edifícios; construção de rodovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; outras obras de acabamento da construção; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividade paisagística; serviços de engenharia; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

Restrição de atividade:

 Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.
Restrição impeditiva para atividade paisagísticas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.877.915/0001-30
NOME CIVIL: DALVO KOERICH JUNIOR

Carteira: PR-62963/D - Data de expedição: 22/03/2001

Desde 19/03/2002 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 345477/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/12/2023 09:23:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 159284/2023

Validade: 12/06/2024

Nome civil: DALVO KOERICH JUNIOR	CPF: 007.138.249-64
Carteira - CREA-PR Nº: PR-62963/D	RG: 57425466
Registro Nacional: 1700884824	Órgão emissor: SSP-PR/PR
Filiação: PAI: DALVO KOERICH MÃE: NATALINA CANCELIER KOERICH	
Naturalidade: SALTO DO LONTRA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 13/03/2001 - Diplomação: 07/10/2003

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04877915000130

Desde: 19/03/2002 Carga Horária: 4h

KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 25101787000109

Desde: 17/08/2017 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 345470/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/12/2023 09:21:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N.º 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA DE OBRAS

000221

CONSKOVA **CONSKOVA** LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 05 de Janeiro de 2024.

Construtora de Obras Conskova Ltda

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior
Representante Legal

RG: 5.742.546-6

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALVO KOERICH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DALVO KOERICH JUNIOR

RNP: 1700884824

Registro: PR-62963/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20150980649 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/03/2015 Baixada em: 10/10/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

Contratante: S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - ME CNPJ: 04.929.856/0001-05

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 185

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-000

Contrato: EMPREITADA celebrado em 21/01/2015

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1.621,80 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BRASIL Nº: 185

Complemento: QD: 16 LT: 21 E 23 Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 21/01/2015 Conclusão efetiva: 21/01/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

TRATA-SE DA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 051452, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5729/2017

02/01/2024 17:11

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 358960/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Materiais para Construções, Ferragem,
Materiais Elétricos, Madeiras, Tintas, etc.
S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 04.929.856/0001-05

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa **Construtora de Obras Conskova Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 04.877.915/0001-30, realizou a execução de Obra Residencial/Comercial, totalizando 1.621,80 m² (Hum mil e seiscentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados), tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Dalvo Koerich Júnior**, CREA PR-62963/D, discriminado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
------------------------	------	-------

SERVIÇOS PRELIMINARES		
Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m ²	1.621,80
Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00
Instalação provisória de água	un	1,00
Instalações provisórias de esgoto	un	1,00
Sondagem do terreno	m	40,00
Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (80x2,00m, frente do terreno)	m ²	160,00
Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	2.100,00

FUNDAÇÕES		
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES		
Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m	111,00
Lastro de concreto magro (e=5,0 cm) - preparo mecânico	m ²	12,59
Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	97,76
Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	345,70
Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	548,90
Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	739,00
Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	125,30

CONFERE COM O ORIGINAL
AV. BRASIL, 185 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235-1879

Responsável
05 / 01 / 2024 **CREA-PR**
SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

m
Dalvo
MP
Sub



Materiais para Construções, Ferragem,
Materiais Elétricos, Madeiras, Tintas, etc.
S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 04.929.856/0001-05

Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	50,60
Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	28,95
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		
Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	989,83
Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	211,60
Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.362,40
Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	409,70
Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	602,40
Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.376,90
Armação de aço CA-50 Ø 20mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95,10
Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	967,20
Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento	m³	57,21

SUPERESTRUTURA		
CONCRETO ARMADO - VIGAS		
Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	1.736,47
Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.207,00
Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	866,10
Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	685,60
Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.697,20
Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	4.567,70
Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.559,40
Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	124,76
CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES		
Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	423,70
Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	269,59
Armação de aço CA-50 Ø 12.5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	641,11
Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.875,37

CONFERE COMO ORIGINAL

AV. BRASIL, 185 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235- 1879

OS / 01 / 2024 - PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
FIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

m
acme
[Handwritten signatures]

000225



Materiais para Construções, Ferragem, Materiais Elétricos, Madeiras, Tintas, etc. S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 04.929.856/0001-05

Table with 3 columns: Description, Unit, and Value. Rows include Armação de aço CA-60, Concreto para Estrutura, and Laje pré-moldada.

SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)
ALVENARIA DE VEDAÇÃO
Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos...
Verga 10X10cm em concreto pre-moldado...

ESQUADRIAS
PORTAS DE MADEIRA
PORTAS DE ALUMÍNIO
JANELAS DE ALUMÍNIO
Table with 3 columns: Description, Unit, and Value. Rows include various door and window items.

CONFERE COM O ORIGINAL
AV. BRASIL, 185 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235- 1879

Responsável: [Signature] CREA-PR
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
[Signatures]



Materiais para Construções, Ferragem,
Materiais Elétricos, Madeiras, Tintas, etc.
S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 04.929.856/0001-05

Janela de Alumínio de correr, 0,80x1,20 cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	3,84
Janela de Alumínio de correr, 1,60x2,00 cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	9,60
VIDROS		-
Vidro temperado 8 mm	m ²	89,96

SISTEMAS DE COBERTURA		
Estrutura de madeira para cobertura	m ²	619,87
Cobertura em telha fibrocimento	m ²	619,87
Rufo para telha fibrocimento	m	163,50
Cumeeira com telha fibrocimento	m	23,30
Calha metálica	m	50,80

IMPERMEABILIZAÇÃO		
Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	156,53

REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS		
Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	4.037,48
Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	842,71
Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m ²	4.880,19
Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia), espessura 0,5 cm	m ²	4.880,19
Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 0,5 cm	m ²	842,71
Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	342,90

SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)		
PAVIMENTAÇÃO INTERNA		
Contrapiso de concreto não-estrutural espessura 5cm, prepato com betoneira	m ²	1.572,20
Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) com acabamento liso espessura 3cm	m ²	255,00
Piso cerâmico porcelanato aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - antiderrapante - conforme projeto	m ²	1.317,20

CONFERE COM O ORIGINAL

AV. BRASIL, 185 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235-1879

Responsável

CREA-PR

AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Handwritten signatures and initials: OS, OS, [Signature], [Signature], [Signature]



Materiais para Construções, Ferragem, Materiais Elétricos, Madeiras, Tintas, etc. S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 04.929.856/0001-05

Table with 3 columns: Description, Unit, and Value. Section: PINTURA. Rows include: Emassamento de paredes internas com massa PVA - 02 demãos (m², 3.028,11), Emassamento de lajes internas com massa PVA - 02 demãos (m², 842,71), Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas (m², 4.037,48), Pintura em latex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas (m², 842,71), Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira (m², 78,12)

Table with 3 columns: Description, Unit, and Value. Section: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. Rows include: Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões (m, 240,30), Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões (m, 22,30), Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões (m, 51,40), Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões (m, 12,10), Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25mm x 3/4" (un, 26,00), Joelho PVC soldável 90º agua fria 25mm (un, 36,00), Joelho PVC soldável 90º agua fria 32mm (un, 5,00), Joelho PVC soldável 90º agua fria 40mm (un, 10,00), Joelho PVC soldável 90º agua fria 50mm (un, 3,00), Te PVC soldável com rosca agua fria 25mmX25mmX32mm (un, 4,00), Te PVC soldável com rosca agua fria 50mmX50mmX25mm (un, 8,00), Te PVC soldável agua fria 25mm (un, 31,00), Te PVC soldável agua fria 40mm (un, 9,00), Te PVC soldável agua fria 50mm (un, 5,00), Registro de pressao com canopla Ø 3/4" (un, 18,00), Caixa água 1000 L (un, 3,00), Caixa água 500 L (un, 2,00)

Table with 3 columns: Description, Unit, and Value. Section: INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM PLUVIAL. Rows include: Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornecimento e instalação (m, 32,00), Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornecimento e instalação (m, 28,00), Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornecimento e instalação (m, 246,00)

AV. BRASIL, 185 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235- 1879

05/10/2024 CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000228



Materiais para Construções, Ferragem,
Materiais Elétricos, Madeiras, Tintas, etc.
S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 04.929.856/0001-05

Tubo de PVC Série Normal 150mm , fornecimento e instalação	m	80,00
Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	11,00
Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	un	12,00
Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	un	26,00
Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	25,00
Junção PVC esgoto 40 mm	un	3,00
Junção PVC esgoto 50 mm	un	7,00
Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	15,00
Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	9,00
Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	15,00
Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm	un	7,00

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		-
Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	3,00
Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	2,00
Disjuntor termomagnético monofásico 15 A, padrão DIN (linha branca)	un	16,00
Disjuntor termomagnético monofásico 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	27,00
Disjuntor termomagnético trifásico 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00
Disjuntor termomagnético monofásico 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	24,00
Disjuntor termomagnético trifásico 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	6,00
Disjuntor termomagnético trifásico 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00
ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		-
Eletroduto PVC flexível, Ø25mm (DN 1"), fornecimento e instalação	m	340,00
Eletroduto PVC flexível, Ø32mm (DN 1 1/4"), fornecimento e instalação	m	1.248,53
Eletroduto PVC flexível, Ø40mm (DN 1 1/2"), fornecimento e instalação	m	345,00
Eletroduto PVC rígido roscável, Ø25mm (DN 1"), fornecimento e instalação	m	280,00
Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (DN 2"), fornecimento e instalação	m	260,00
Eletroduto PVC rígido roscável, Ø75mm (DN 3"), fornecimento e instalação	m	75,00
Caixa de passagem 35 x 30 x 10 mm Tampa	un	16,00

AV. BRASIL, 185 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235- 1879

OS / OS / JANEIRO-PR

LEI DE AUTENTICIDADE FOI
LIDA NA ÚLTIMA FOLHA

[Handwritten signatures and initials]



000229

Materiais para Construções, Ferragem,
Materiais Elétricos, Madeiras, Tintas, etc.
S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 04.929.856/0001-05

Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	un	12,00
Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	210,00
Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	9,00
Caixa metálica hexagonal para arandela 3x3"	un	2,00
Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4" dupla	un	140,00
Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	22,00
Condutele PVC 3/4"	m	138,00
Escavação manual de valas em 1ª cat para tubulação	m³	47,00
CABOS E FIOS (CONDUTORES)		-
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	4.600,00
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4 mm²	m	380,00
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6 mm²	m	580,00
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #10 mm²	m	250,00
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #70 mm²	m	240,00
Cabo CCE-50 2 pares	m	4,00
Cabo UTP categoria 5	m	1.270,00
Cabo coaxial	m	190,00
ILUMINAÇÃO E TOMADAS		-
Tomada universal, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	187,00
Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	9,00
Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250v, cor branca, completa	un	44,00
Tomada dupla para piso	un	3,00
Interruptor simples 10 A, completa	un	19,00
Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	6,00
Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	2,00
Interruptor tree-way 10A completa	un	31,00

AV. BRASIL, 185 - CENTRO - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235- 1879

OS / 01

SELO ORIGINAL
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

[Handwritten signatures and initials]

000230



Materiais para Construções, Ferragem,
Materiais Elétricos, Madeiras, Tintas, etc.
S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 04.929.856/0001-05

Interruptor for-way 10A, completa	un	3,00
Interruptor simples 10A conjugado com tomada simples	un	2,00
Arandela de uso ao tempo	un	82,00
Conector de TV tipo F	un	8,00
Luminárias 2x32W completa	un	101,00
Arandela de sobrepor	un	12,00
Tomada modular RJ-45 categoria 6	un	60,00

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)		
Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	m	295,40
Conjunto terminal aéreo, presilha e fixação	un	38,00
Conector e descida para pilares	un	26,00

SERVIÇOS FINAIS		
Limpeza geral	m ²	1.621,80

Obra localizada na Av. Brasil, 185 – Centro do município, de acordo com ART n.º 20150980649. A obra encontra-se concluída, com início da obra em 21/01/2015 e concluída em 21/01/2016.

Tento executado a mesma dentro das especificações do Projeto.

RECONHECIDA

Três Barras do Paraná, 09 de Outubro de 2017.

S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda
CNPJ: 04.929.856/0001-05
José Valter da Rosa
Representante Legal
Paulo Roberto Koerich
Engenheiro Civil
CREA PR-113096/D
Responsável Técnico pelo laudo
ART n.º 20174423057

Firma reconhecida



AV. BRASIL, 185 - CENTRO - CEP: 85085-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE (45) 3235-1879

Responsável

05/10/2017



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

5229/2015

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALVO KOERICH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DALVO KOERICH JUNIOR**

RNP: **1700884824**

Registro: **PR-62963/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20124809857** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **07/12/2012** Baixada em: **07/10/2015** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Rua: **AVENIDA BRASIL Nº: 245**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**

Contrato: **EMPREITADA** celebrado em **01/10/2012**

Valor do contrato: **R\$ 176.195,03** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1.073,62** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PR-471 Nº: S/N**

Complemento: **QD: G02IA LT: 69CBairro: COM. DE ROSÁRIO D OESTE**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/10/2012** Conclusão efetiva: **01/01/2013**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,
Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**
QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

TRATA-SE DE UMA AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO(REFORMA) DE QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE ROSÁRIO D OESTE - TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 022.653, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5229/2015

02/01/2024 17:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 328794/2015.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000232

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.877.915/0001-30, realizou a execução de Reforma, ampliação e conclusão de quadra de esportes da comunidade de Rosário d'Oeste, incluindo a execução de fechamento lateral em alvenaria, ampliação em concreto armado, estrutura metálica para cobertura de fibrocimento, cobertura de fibrocimento e entrada de energia padrão COPEL trifásica 100 A, totalizando 1.073,62 m² (um mil e setenta e três vírgula sessenta e dois metros quadrados), tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Dalvo Koerich Júnior, CREA PR-62963/D, discriminado da seguinte forma:

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIZADO NA ÚLTIMA FOLHA

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR				
Edital:		TOMADA DE PREÇOS 03/2012				
Projeto:		AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRA DE ESPORTES MULTIUSO				
Empresa:		CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA				
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
SERP	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.783,67
	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA					1.598,95
73672	Limpeza do terreno - raspagem mecanizada (motorizada) de camada vegetal	m ²	113,62	0,43	48,81	
74210/001	Barracão para depósito em tabuas de madeira - cobertura em fibrocimento	m ²	10,00	125,83	1.258,35	
73059	Instalação provisória de água	di	1,00	104,43	104,43	
74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,00	95,29	190,57	
	DEMOLIÇÕES					184,72
73601/002	Demolição de piso de concreto com uso de porteiro, com retrada	m ²	18,20	9,63	184,72	
FUES	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					12.490,71
	FUNDAÇÕES PROFUNDAS					3.197,43
73819	Estaca broca manual e 20cm em concreto armado FCK= 13,5 a 18 MPA	m	160,60	19,98	3.197,43	
	FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO					4.378,09
5978	Forma de tábua de 3"	m ²	45,20	22,20	1.003,83	
73965/001	Escavação manual de valas	m ³	6,44	15,91	102,42	
73964/004	Relevo de valas compactado manualmente	m ³	4,20	15,32	64,34	
74254/002	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	334,80	5,03	1.684,03	
73942/002	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	37,20	4,56	169,71	
73972/002	Concreto estrutural Fck=20 Mpa c/ betoneira a lançamento	m ³	6,20	175,12	1.085,74	
74157/001	Lançamento e adensamento de concreto em fundações	m ³	6,20	43,35	268,77	
	PILARES, VIGAS E CORTINAS					4.915,19
5979	Forma de compensado plastificado	m ²	64,80	38,48	2.481,50	
74254/002	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	259,20	5,03	1.303,78	
73942/002	Aço CA-60, dobrado e armado	kg	84,80	4,56	385,65	
73972/002	Concreto estrutural Fck=20 Mpa c/ betoneira a lançamento	m ³	5,40	175,12	945,66	
74157/002	Lançamento e adensamento de concreto em estruturas incl. vibração	m ³	5,40	42,40	229,16	

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
 CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

UNIQUE COMO ORIGINAL

responsável

2024
 [Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000233

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR						
Edital: TOMADA DE PREÇOS 03/2012						
Projeto: AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRA DE ESPORTES MULTIUSO						
Empresa: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA						
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
PARE	PAREDES, PAINÉIS E FORROS					14.138,71
	PAREDES E PAINÉIS					10.731,69
73982/001	Alvenaria de tijolo cerâmico à vista furado 13x10x20cm, assentado em pé esp. = 9cm em arg. traço 1:2:8	m³	225,00	40,71	9.159,88	
9875	Parade em cimento variado	m²	30,00	52,40	1.572,01	
	FORROS					3.407,02
41002	Forno de PVC em placas com largura de 10cm esp. = 8mm incl. Estrutura e colocação	m²	108,12	31,51	3.407,02	
IMPE	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS					479,51
	IMPERMEABILIZAÇÕES					479,51
74100/001	Impermeabilização com lã betuminosa em fundações e baldramas	m²	108,12	4,44	479,51	
COBE	COBERTURA					77.672,84
	ESTRUTURA METÁLICA / CONCRETO					55.405,96
72114	Estrutura metálica em trepadeiras ou trepadeiras, vão livre de 20 m, fornecimento e montagem	m²	1.073,62	51,51	55.405,96	
	TELHADOS					22.266,88
74088/001	Cobertura com telha ondulada de alumínio, esp. 3mm	m²	1.073,62	20,74	22.266,88	
ESQV	ESQUADRIAS E FERRAGENS/VIDROS					4.693,14
	PORTAS DE MADEIRA					1.221,85
73910/003	Porta de madeira compensada lisa de 1", 0,60x2,10m, com caixilho, arremates e dobradiças	q	4,00	171,57	686,28	
73910/005	Porta de madeira compensada lisa de 1", 0,80x2,10m, com caixilho, arremates e dobradiças	q	3,00	178,53	535,58	
	FERRAGENS					224,06
74070/004	Fechadura interna com espelho, aço inox colocada	ud	2,00	32,01	64,02	
74069/001	Fechadura hwf	ud	5,00	32,01	160,04	
	PORTAS METÁLICAS/PVC/ACRÍLICO/VIDRO TEMPERADO					2.093,52
73933/002	Porta de ferro tipo chapa lisa, incluso guarnições	m²	10,20	205,25	2.093,52	
	JANELAS METÁLICAS/PVC/ACRÍLICO/VIDRO TEMPERADO					953,84
6103	Janela basculante de ferro em cantoneira 5/8"x1/8"	m²	5,40	176,64	953,84	
	VIDROS E ESPELHOS					103,83
72115	Vidro laminado incolor 3mm, colocado	m²	5,40	19,23	103,83	
	FERRAGENS					95,05
74069/004	Fechadura externa com espelho, aço inox colocada	ud	2,00	32,01	64,02	
74070/004	Fechadura interna com espelho, aço inox colocada	ud	1,00	32,01	32,01	
REVE	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					2.103,45
	PAREDES INTERNAS					1.594,05
73928/002	Chapisco em parede interna, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	130,00	2,27	295,09	
73927/003	Emboço em parede interna, argamassa mista, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), e=20mm	m²	130,00	9,99	1.298,96	
	PAREDES EXTERNAS					509,40
73928/002	Chapisco em parede externa, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=5mm	m²	42,00	2,27	95,34	
73927/003	Emboço paulista em parede externa, argamassa mista, traço 1:2:8, e=20mm	m²	42,00	9,96	414,06	
PISO	PISOS, DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					6.588,56
	PISOS					6.588,56
74164/001	Lastro de pedra britada apilada manualmente, e=3cm	m²	223,81	1,62	362,59	
72182	Lastro de concreto simples alisado com impermeabilizante, e=3cm e regularização e=3cm	m²	104,41	29,76	3.108,88	
401.11.01.021	Piso em concreto e=8cm polimento mecânico (parte da quadra de esportes)	m²	84,20	37,01	3.116,09	
PINT	PINTURAS					3.790,68
	PISOS					3.368,13
74245/001	Pintura com tinta acrílica para pisos em quadra poliesportiva incluso demarcação da quadra	m²	784,20	4,29	3.368,13	
	ESQUADRIAS					362,56
74205/001	Pintura com esmalte acetinado, 2 demãos com lixão nivelador em esquadrias de madeira	m²	34,20	6,44	220,21	
73924/002	Pintura com esmalte acetinado, 2 demãos em esquadrias de ferro preparadas	m²	47,50	3,00	142,50	
INEL	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICA, SOM E PARA-RAIOS					16.342,57
	ENTRADAS DE ENERGIA, TRANSFORMAÇÃO E COMANDOS					4.985,50
78454/001	Entrada de energia padrão COPEL, 100A, saída subterrânea, medição em poste	ud	1,00	1.581,42	1.581,42	
55885	Tubul. de eletroduto pvc rígido, e=1 1/4", c/ conexões	m	75,00	6,66	499,50	
73880/011	Fio de cobre anti-choque, isol. mínimo 1000V, e=35mm², colocado	m	150,00	11,51	1.725,79	
73880/010	Fio de cobre anti-choque, isol. mínimo 1000V, e=25mm², colocado	m	135,00	8,88	1.198,70	
	TUBULAÇÃO ELÉTRICA INTERNA APARENTE					351,75
74044/002	Tubul. de eletroduto pvc rígido, e=1 1/2", c/ conexões	m	32,00	3,94	127,12	
40802	Tubul. de eletroduto pvc rígido, e=1", c/ conexões	m	25,00	5,28	132,00	
55885	Tubul. de eletroduto pvc rígido, e=1 1/4", c/ conexões	m	7,00	6,05	42,35	
	PONTOS DE LUZ E TOMADA					779,04
74043/003	Condutete tipo Weibel, c/ lâmp. qualquer modelo, colocado	ud	48,00	5,15	247,20	
	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES					299,40
74131/006	Quadro de distrib. c/ barramento, para 32 disj., torçado	ud	1,00	299,40	299,40	
74131/003	Quadro de distrib. c/ barramento de 6 a 12 disj. colocado	ud	1,00	71,40	71,40	
74130/003	Disjuntor termomagnético bipolar 10 a 50 A, instalado	ud	7,00	27,40	191,78	
74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30 A, instalado	ud	7,00	9,22	64,54	
74130/005	Disjuntor termomagnético bipolar 80 a 100 A, instalado	ud	3,00	49,59	148,77	
	FIÇÃO, LUMINARIAS E APARELHOS - INTERIORS					8.891,47

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI

CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável
05/10/2012



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000234

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitario (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
Município:	TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR					
Edital:	TOMADA DE PREÇOS 03/2012					
Projeto:	AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRA DE ESPORTES MULTIUSO					
Empresa:	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA					
73860/008	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 2,5mm ² , colocado	m	175,00	1,93	337,75	
73860/009	Cabo de cobre anti-chama, isol. mínimo 750V, ø 4mm ² , colocado	m	175,00	2,37	414,75	
73860/008	Cabo PP de cobre, isol. mínimo 750V, ø 2x2,5mm ² , colocado	m	430,00	3,41	1.466,30	
72331	Interruptor simples 1 tecla, c/ espelho 2x4, instalado	ud	4,00	4,28	17,12	
72332	Interruptor simples 2 teclas, c/ espelho 2x4, instalado	ud	1,00	6,81	6,81	
166020*	Tomada universal 2P+T, sobrepor, instalada	ud	4,00	6,92	27,68	
166022*	Tomada universal 2P+T, c/ espelho 2x4, instalada	ud	16,00	6,39	102,24	
74041/001	Plafonier, globo de vidro e lâmpada fluorescente até 90 W, colocada	cj	1,00	37,07	37,07	
73993/006	Luminária fluorescente 2x40 W completa, instalada	ud	9,00	66,17	595,51	
74246/001	Refletor completo com lâmpada vapor metálico 400W, instalado	ud	28,00	203,07	5.685,96	
	FIAÇÃO, ILUMINAÇÃO E APARELHOS - EXTERNOS					309,20
74104/001	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x50 c/ tampa de CA	ud	3,00	70,31	210,94	
68089	Aterramento com Haste Coperweid, ø = 5/8", 3000mm, completa	cj	2,00	49,13	98,26	
INHI	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DE ÁGUAS PLUVIAIS					6.763,83
	ENTRADA DE ÁGUA E RESERVAÇÃO					1.026,90
73659	Cavalete de entrada de água com hidrômetro e torneira instalados	cj	1,00	140,63	140,63	
75030/001	Tubo de PVC marrom soldável ø=25mm inclusive conexões colocado	m	45,00	7,13	320,79	
73735/002	Caixa d'água 250 l fibra de vidro, inclusive entrada com torneira bôia, extravasor e saídas para limpeza e rede de distribuição	cj	2,00	282,69	565,38	
	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E REGISTROS					405,96
75030/001	Tubo de PVC marrom soldável ø=25mm inclusive conexões colocado	m	25,00	7,13	178,25	
75030/002	Tubo de PVC marrom soldável ø=32mm inclusive conexões colocado	m	15,00	10,36	155,35	
74176/001	Registro de gaveta com canopia, ø=1" instalado	pp	2,00	36,21	72,41	
	REDE DE ESGOTO					2.983,77
74165/001	Tubo de esgoto de PVC ø= 40mm, inclusive conexões, colocado	m	10,00	13,41	134,12	
74165/002	Tubo de esgoto de PVC ø= 60mm inclusive conexões, colocado	m	25,00	17,96	449,53	
74165/004	Tubo de esgoto de PVC ø= 100mm inclusive conexões, colocação	m	37,00	27,40	1.013,92	
40777	Caixa sifonada de PVC grelha 150x150x50 mm com tampa quadrada cromada	pc	6,00	18,20	109,22	
74051/002	Caixa de gordura simples em concreto pre-moldado	ud	1,00	81,59	81,59	
74104/001	Caixa de passagem em alvenaria 60x60x60cm com fundo de concreto simples de e tampa de CA	ud	2,00	108,53	217,06	
74198/001	Sumidouro capacidade 5,65m ³ , preenchido com rachão de pedra e fechamento com tona preta	ud	1,00	978,45	978,45	
	APARELHOS, TORNEIRAS E TAMPOS					2.137,85
73947/006	Lavatório de louça branca com coluna c/ sifão e torneira instalado	cj	5,00	201,78	1.008,90	
73947/011	Rede sifonada de louça branca c/ caixa acoplada, inclusive tampa acessórios de ligação instalado	cj	5,00	158,61	793,05	
	Porta toalha de papel, instalado	ud	2,00	39,24	78,48	
11703*	Papeleira metálica, instalada	ud	5,00	26,84	134,20	
11755*	Porta sabonete líquido instalado	ud	2,00	19,40	38,80	
73949/002	Torneira de parede cromada, longa, para pia, instalada	pc	3,00	28,14	84,42	
	REDE E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO					209,45
167157*	Blocos Autônomos iluminação de emergência	cj	5,00	41,89	209,45	
LIMP	LIMPEZA FINAL					1.041,41
	LIMPEZA FINAL					1.041,41
8537	Limpeza geral e final de obra	m ²	1.073,62	0,97	1.041,41	
	PREÇO TOTAL SEM BDI					146.829,19
	BDI					20,00%
	PREÇO TOTAL COM BDI					176.198,03

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Obras estas realizadas na comunidade de Rosário
d'Oeste, próximo ao distrito de Santo Isidoro, município de Três Barras do Paraná

Responsável



ESTADO DO PARANÁ

000235

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- PR, de acordo com ART n.º 20124809857. Com início da obra em 01/10/2012 e término em 01/01/2013, no valor de R\$ 176.195,03 (Cento e setenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos).

Tento executado a mesma dentro das especificações do Projeto.

Três Barras do Paraná, 06 de Outubro de 2015.

RECONHECIDO

Carmen Brandini Fongaro
SECRETARIA DE FINANÇAS

RECONHECIDO

Jonathan de Castro Dallagnol
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL
CREA SC-132365/D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"
NOTARIADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS

Selo Digital nº yv6v6.g58a3.13YBL, Controle: pzMDy.6cHD
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **CARMEN BRANDINI FONGARO e JONATHAN DE CASTRO DALLAGNOL**, a pedido das partes. Dou fé "0004 *87997B". Três Barras do Paraná, 06 de outubro de 2015 - 10:17:02h
Em Test. da Verdade

Jaimir Rosa
Escrivente



CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

05 / 01 / 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 17 de novembro de 2023

ADRIANE STRZELECKI 50864

Adriane Strzelecki
Distribuidor





CONSTRUTORA DE OBRAS

000237

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO VI MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores, Dalvo Koerich Junior, portador do RG: 5.742.546-6, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ nº 04.877.915/0001-30, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Três Barras do Paraná, 05 de Janeiro de 2024.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda
CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo koerich Júnior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

CONTADOR

Luiz Spada
Técnico Contábil
CRC Nº PR 01866007
CPF: 227.582.169-49
RG: 1429691 SSP/PR.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP NIRE : 41204727573 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318934270	
NIRE (Sede) 41204727573	CNPJ 04.877.915/0001-30	Data de Ato Constitutivo 23/01/2002	Início de Atividade 30/01/2002
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 124, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Espécie de sócio	Administrador
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Término do mandato
DALVO KOERICH JUNIOR	007.138.249-64	R\$ 1.485.000,00	Sócio Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Término do mandato
DALVINA KOERICH	809.386.479-20	R\$ 15.000,00	Sócio Indeterminado
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome	CPF	Indeterminado	
DALVO KOERICH JUNIOR	007.138.249-64		
Data Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
30/09/2013	20135292590	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/12/2023, às 16:02:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QLSOJV7.



PRC2318934270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000239

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04877915000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

m



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2024 14:33:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
CNPJ: **04.877.915/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA****CNPJ N° 12.873.443/0001-76****NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010**

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF n° 928.111.839-49 e portador do RG n° 6.423.144-8 SESP-PR, expedida em 25/02/1992, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 635, fundos, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41800326443** em **17/11/2010** e no **CNPJ/MF** sob o número 12.873.443/0001-76, resolve alterar e consolidar o seu Instrumento de Inscrição, o que o faz pelas cláusulas seguintes:

1° Pelo presente instrumento resolve alterar o Capital Social da empresa:

Cláusula Primeira - DO CAPITAL - O Capital Social da empresa que era de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), fica alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondente a 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

2° **DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO**: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA****CNPJ N° 12.873.443/0001-76****NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010**

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF n° 928.111.839-49 e

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ N° 12.873.443/0001-76
NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO - O empresário **DECLARA** que a empresa "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Sétima: - DO FORO - Fica eleito o foro de Catanduvas - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estar constituído, firmo o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 12 de março de 2021.



PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Empresário



ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA****CNPJ Nº 12.873.443/0001-76****NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010**

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF nº 928.111.839-49 e portador do RG nº 6.423.144-8 SESP-PR, expedida em 25/02/1992, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 635, fundos, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Empresário Individual, sob o nome empresarial "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41800326443** em **17/11/2010** e no **CNPJ/MF** sob o número 12.873.443/0001-76, resolve alterar e consolidar o seu Instrumento de Inscrição, o que o faz pelas cláusulas seguintes:

1º Pelo presente instrumento resolve alterar o Capital Social da empresa:

Cláusula Primeira - DO CAPITAL - O Capital Social da empresa que era de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), fica alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondente a 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

2º **DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO**: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA****CNPJ Nº 12.873.443/0001-76****NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010**

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural do município de Catanduvas, Estado do Paraná, nascido em 25/03/1974, inscrito no CPF nº 928.111.839-49 e

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA****CNPJ N° 12.873.443/0001-76****NIRE: 41800326443 com despacho em 17/11/2010**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO - O empresário **DECLARA** que a empresa "**PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**" com sede à Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, CEP 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Sétima: - DO FORO - Fica eleito o foro de Catanduvas - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim estar constituído, firmo o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 12 de março de 2021.

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Empresário

m







ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná-Pr, 15 de Dezembro de 2023.

Paulo Joaquim de Oliveira
92811183949
CNPJ: 12.873.443/0001-76
Três Barras do Paraná-PR

Paulo Joaquim de Oliveira

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ n° 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF n° 928.111.839-49
RG n° 64231448 SESP/PR



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ N° 12.873.443/0001-76, sediada Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal n° 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei n° 8666/93.

Três Barras do Paraná-Pr, 15 de Dezembro de 2023.

Paulo Joaquim de Oliveira
92811183949
CNPJ: 12.873.443/0001-76
Três Barras do Paraná-PR

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ n° 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF n° 928.111.839-49
RG n° 64231448 SESP/PR

Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná,
Estado do Paraná, IE90882887-90



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA			Protocolo: PRC2318687203
NIRE : 41800326443 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800326443	CNPJ 12.873.443/0001-76	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/11/2010	Início de Atividade 17/11/2010
Endereço Completo Rua SANTA CATARINA, Nº 635, CASA, CENTRO-Três Barras do Paraná/PR- CEP85485-000			
Objeto 1622-6/99 - SERVIÇOS DE CARPINTARIA EM GERAL 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2512-8/00 - SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE IMOVEIS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM GERAL 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE PISCINAS E JARDINS EM GERAL 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/03/2021	Número 20211602213	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA		CPF: 928.111.839-49	
Identidade: 64231448		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2023, às 18:29:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSVJ9KVA.



PRC2318687203

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.873.443/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:43 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **ADC8.C3AA.53D6.357E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P

P

F

Paulo

m



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000250

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032478521-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.873.443/0001-76**
Nome: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000251

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2235/2023

Cadastro Econômico: 8770

Razão Social.: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ.....: 12.873.443/0001-76
Nome Fantasia: IN9VE CONSTRUCOES
Endereço.....: RUA STA CATARINA, 635
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: CONST.DE EDIFICIOS, INST.HIDRAUL.SANIT.E DE GAS
Alvará.....: 877

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n°, no dia que o cadastro Econômico n° 877-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 15/12/2023

Válida até: 14/01/2024

Ano/Número da certidão.....: 2023/2235

Código de autenticidade da certidão: 572600525572600

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

m

P

P

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.873.443/0001-76
Razão Social: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Endereço: RUA SANTA CATARINA / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122403342281626096

Informação obtida em 03/01/2024 07:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.873.443/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2010
NOME EMPRESARIAL PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IN9VE CONSTRUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 635	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOJOAQUIMDEOLIVEIRA2014@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9111-4384
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 13:13:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.873.443/0001-76
Certidão nº: 72104750/2023
Expedição: 15/12/2023, às 09:57:30
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.873.443/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P

P

P m
[Assinatura]



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 156280/2023

Validade: 04/06/2024

Razão social:
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CNPJ:
12.873.443/0001-76

Num. Registro:
74269

Capital Social:
R\$ 50.000,00

Endereço:
RUA SANTA CATARINA, 635, CENTRO

CEP:
85485-000

Cidade:
TRES BARRAS DO PARANA-PR

Objetivo Social:
1622-6/99 - SERVICOS DE CARPINTARIA EM GERAL 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2512-8/00 - SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4120-0/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE IMOVEIS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM GERAL 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE PISCINAS E JARDINS EM GERAL 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas as atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 12.873.443/0001-76

NOME CIVIL: WILLIAM MANICA VALTRICK

Carteira: PR-128966/D - Data de expedição: 23/01/2013

Desde 29/01/2021 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 338893/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/12/2023 15:03:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 156279/2023

Validade: 04/06/2024

Nome civil:
WILLIAM MANICA VALTRICK

CPF:
009.578.689-95

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-128966/D

RG:
4081619202

Registro Nacional:
1711613479

Órgão emissor:
DETRAN/PR

Filiação:
PAI: OSMAR VALTRICK
MÃE: ZELI MARIA MANICA

Naturalidade:
TRES BARRAS DO PARANA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 18/01/2013 - Diplomação: 21/01/2013

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 12873443000176

Desde: 29/01/2021 Carga Horária: 10h

INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA

CNPJ: 76272897000174

Desde: 01/11/2022 Carga Horária: 20h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 338891/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/12/2023 15:03:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 inscrito no CNPJ sob o nº 12.873.443/0001-76, estabelecida com atividade principal de PEDREIRO INDEPENDENTE, na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, à RUA SANTA CATARINA, nº 635, CEP: 85.485-000, adiante designada CONTRATANTE, e Engenheiro Civil WILLIAM MANICA VALTRICK inscrito no CREA-PR sob o nº 128.966/D, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná PR, CEP: 85.485-000, adiante designado CONTRATADO fica ajustado o seguinte:

- Cláusula Primeira: O CONTRATADO em sua qualidade de Engenheiro Civil e como Responsável Técnico, obriga-se a prestar a CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua responsabilidade técnica;
- Cláusula Segunda: A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades profissionais;
- Cláusula Terceira: Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO até o dia 05 de cada mês, uma remuneração na importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais). Referente a atividade que será desenvolvida em 10 (dez) horas semanais;
- Cláusula Quarta: O prazo de vigência do presente contrato é de: 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o CONTRATADO ou CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CREA-PR.
- A CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais,

CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

19/05/2022

(Handwritten signature)

comunicando previamente quaisquer eventuais modificações em atividades inspecionadas pelo profissional.

- As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator às penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em duas (2) vias.

Três Barras do Paraná, 25 de Janeiro de 2021

Paulo Joaquim de Oliveira
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
12.873.443/0001-76

William Manica Valtrick
WILLIAM MANICA VALTRICK
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 128.966/D

CONFERE COM O ORIGINAL
William M. V. Valtrick
Responsável
19 / 05 / 2022

P

P

m

A

William

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, assinado entre PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA 92811183949 inscrito no CNPJ sob o nº 12.873.443/0001-76, estabelecida com atividade principal de PEDREIRO INDEPENDENTE, na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, à RUA SANTA CATARINA, nº 635, CEP: 85.485-000, adiante designada CONTRATANTE, e Engenheiro Civil WILLIAM MANICA VALTRICK inscrito no CREA-PR sob o nº 128.966/D, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná PR, CEP: 85.485-000, adiante designado CONTRATADO fica ajustado o seguinte:

- Cláusula Primeira: O CONTRATADO em sua qualidade de Engenheiro Civil e como Responsável Técnico, obriga-se a prestar a CONTRATANTE, os serviços profissionais de sua responsabilidade técnica;
- Cláusula Segunda: A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades profissionais;
- Cláusula Terceira: Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO até o dia 05 de cada mês, uma remuneração na importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais). Referente a atividade que será desenvolvida em 10 (dez) horas semanais;
- Cláusula Quarta: O prazo de vigência do presente contrato é de: 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias. Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o CONTRATADO ou CONTRATANTE, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CREA-PR.
- A CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais,



000260

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná-Pr, 15 de Dezembro de 2023.

m
Paulo Joaquim de Oliveira
92811183949
CNPJ: 12.873.443/0001-76
Três Barras do Paraná-PR

Paulo Joaquim de Oliveira

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CNPJ n° 12.873.443/0001-76

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CPF n° 928.111.839-49

RG n° 64231448 SESP/PR

Paulo



000261

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ: 78.678/174/0001-03 sediada na Av. São Paulo, 452, Três Barras do Paraná/ PR, CEP 85485-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa Paulo Joaquim de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.873.443/0001-76, conforme o Pregão Eletrônico Nº 07/2022, Processo Nº 31/2022, Ata SRP Nº 08/2022 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, forneceu de forma satisfatória a este Legislativo os serviços de:

- **SERVIÇOS DE PEDREIRO;**
- **SERVIÇOS DE PINTOR;**
- **SERVIÇOS DE SERVENTE DE OBRAS;**
- **SERVIÇO DE ENCANADOR;**
- **SERVIÇO DE ELETRECISTA.**

Informamos ainda, que foram realizados os serviços de troca do piso cerâmico nos banheiros, bem como reboco, pintura e outros serviços mencionados acima. Os serviços foram entregues dentro do prazo, a qualidade e as finalidades pré-estabelecidas foram cumpridas, atendendo a todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atendeu as normas e execuções do respectivo contrato.

O referido é verdade, pelo que se expede a presente CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

LENILCE
VITORIANO:
0622621696
4

Assinado de forma
digital por LENILCE
VITORIANO:062262
16964
Dados: 2023.12.18
15:22:49 -03'00'

Lenilce Vitoriano
Pregoeira

P

STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA ME

CNPJ: 01.029.922/0001-94

TELEFONE: (45) 3235-2155

EMAIL: mecanicastange@hotmail.com

Rua Santa Catarina, 653, Centro, Três Barras Do Paraná – Pr
Cep: 85.485-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **STANGE OFICINA MECANICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.029.922/0001-94**, legalmente estabelecida na **Rua Santa Catarina, nº 653, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado por seu sócio administrador **Mateus Stange**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 798.047.569-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.351.108-2 SESP-PR, atesta para os devidos fins que a Empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.873.443/0001-76**, sediada na **Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, representado por seu administrador o Sr. **Paulo Joaquim de Oliveira**, inscrito no CPF nº **928.111.839-49**, RG nº 6423144-8-SESP/PR, forneceu/fornece os serviços manutenção corretiva e preventiva de pedreiro (4000 horas), servente de pedreiro (4000 horas), carpinteiro (2000 horas), encanador (2500), soldador (600 horas), pintor (2000 horas), serralheiro (500 horas), eletricista (2500 horas) entre outros, ou seja, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Três Barras do Paraná – PR, 10 de Maio de 2021



STANGE OFICINA MECANICA LTDA
CNPJ: 01.029.922/0001-94

Mateus Stange

STANGE OFICINA MECANICA LTDA

Mateus Stange

m

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30
TELEFONE: (45) 9 9119-5552
Avenida Brasil, 124, Centro, Três Barras Do Paraná – Pr
Cep: 85.485-000

000263

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.877.915/0001-30**, legalmente estabelecida na **Avenida Brasil, nº 124, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado por seu sócio administrador **DALVO KOERICH JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 007.138.249-64, atesta para os devidos fins que a Empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.873.443/0001-76**, sediada na **Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná**, representado por seu administrador o Sr. **Paulo Joaquim de Oliveira**, inscrito no CPF nº **928.111.839-49**, RG nº **6423144-8-SESP/PR**, forneceu/fornece os serviços manutenção corretiva e preventiva de pedreiro, pintor, servente de obras, carpinteiro, encanador, jardineiro, Rede de Água e Esgoto e similares entre outros, a mais de 1 (um) ano, ou seja, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Três Barras do Paraná – PR, 23 de Abril de 2021

RECONHECIDA



CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
DALVO KOERICH JÚNIOR

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas
Três Barras do Paraná - Sergia Bozza de Lima - Tabelião
Av. Paraná, 551 - Centro - CEP: 85485-000 - Fone: (45) 3235-1230
Selo Digital nº 0182494SVAA0000000133121E
Consulte em <http://thorus.fundarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DALVO KOERICH JÚNIOR. Dou fé, 23 de abril de 2021 - 16:42:34h. Emol: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,80, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,09. Total: R\$7,03
Em Teste

Sergia Bozza de Lima, Notária



Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000264

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.873.443/0001-76, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 635, centro, Três Barras do Paraná/PR, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, CNPJ nº 78.121.936/0001-68, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR e detém qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, AUXILIAR DE PEDREIRO e CARPINTEIRO AUXILIAR), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2022 do Município de Três Barras do Paraná.

Registramos que a empresa encontra-se executando conforme solicitação da Administração Pública Municipal os serviços referentes à:

- Serviços de Pedreiro
- Serviços de Pintor
- Serviços de Servente de Obras
- Serviços de Carpinteiro
- Serviço de Encanador
- Serviços de Auxiliar de Pedreiro
- Serviços de Auxiliar de Carpinteiro

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresenta até o momento bom desempenho operacional, tendo até a presente data cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Três Barras do Paraná, 18 de fevereiro de 2022.


CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.873.443/0001-76
Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 14 de dezembro de 2023

ADRIANE
STRZELECKI 50864

Adriane Strzelecki
Distribuidor





000266

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Prezados Senhores,

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, portador do RG 64231448 SESP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA, CNPJ nº 12.873.443/0001-76, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Três Barras do Paraná-Pr, 15 de Dezembro de 2023.

Valter Rafael Acordi
CPF: 037.766.399-97
CRC-PR 065073/O-7

Valter Rafael Acordi

Contador Valter Rafael Acordi
CPF nº 037.766.399-97
CRC nº PR-065073/O-7

Paulo Joaquim de Oliveira

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CNPJ nº 12.873.443/0001-76
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
CPF nº 928.111.839-49
RG nº 64231448 SESP/PR

Paulo Joaquim de Oliveira
92811183949
CNPJ: 12.873.443/0001-76
Três Barras do Paraná-PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA NIRE : 41800326443 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2318687203
NIRE (Sede) 41800326443	CNPJ 12.873.443/0001-76	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/11/2010	Início de Atividade 17/11/2010
Endereço Completo a SANTA CATARINA, Nº 635, CASA, CENTRO-Três Barras do Paraná/PR- CEP85485-000			
Objeto 1622-6/99 - SERVICOS DE CARPINTARIA EM GERAL 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2512-8/00 - SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE IMOVEIS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS EM GERAL 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA DE PISCINAS E JARDINS EM GERAL 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/03/2021	Número 20211602213	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA Identidade: 64231448 Estado civil: CASADO(A)			
CPF: 928.111.839-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2023, às 18:29:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSVJ9KVA.



PRC2318687203

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000268

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12873443000176

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Wass

m

A



000269

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2024 14:32:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**
CNPJ: 12.873.443/0001-76

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSUKOVA **CONSUKOVA** LTDA

000270

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS
GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E
MEMORIAIS DESCRITIVOS.

Dalvo Hoerich Júnior
CPF: 07.138.249-64
CREA: 62983/D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

PROPOSTA

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSUKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSKOVA **CONSKOVA** LTDA

000271

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

ANEXO VII - CARTA PROPOSTA

A empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, com sede à AV. BRASIL 124, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, CNPJ nº 04.877.915/0001-30, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, ficando assim estabelecido:

Considera como proposta, a importância total de R\$: 115.275,02 (cento e quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

1. Conforme a planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR ESTIMADO OBRA
01	REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.	R\$: 115.275,02

1.1. Valor total da proposta: R\$: 115.275,02 (cento e quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

2. Condições de pagamento conforme item 13 e 33 do edital.

3. O prazo de execução conforme item 11 do edital.

4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.742.546-6 e CPF nº 007.138.249-64.

Três Barras do Paraná - PR, 05 de Janeiro de 2024.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ORÇAMENTO PROPOSTO

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85465-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (RS)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (RS)	Preço Total (RS)
Meta				REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES						115.275,02
Nível 2				BLOCO 01 - BANHEIRO FEMININO						21.845,92
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						2.581,11
Serviço	1.1.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	74,88	25,25	BDI 1	31,89	2.387,92
Serviço	1.1.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,58	62,67	BDI 1	79,16	45,91
Serviço	1.1.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	13,97	BDI 1	17,65	88,25
Serviço	1.1.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	2,00	BDI 1	2,53	7,59
Serviço	1.1.1.5.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	10,18	BDI 1	12,86	51,44
Nível 3				ALVENARIA						478,48
Serviço	1.1.2.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,98	60,41	BDI 1	76,30	151,07
Serviço	1.1.2.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	3,96	5,11	BDI 1	6,45	25,54
Serviço	1.1.2.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	3,96	60,35	BDI 1	76,23	301,87
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES						7.574,11



000272

Handwritten signature and initials

04.877.915/0001-301

Serviço	1.1.3.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	COMERCIALIZADORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.	101,15	7.574,11
Nível 3				PINTURA DE PAREDES				737,89
Serviço	1.1.4.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	AVENIDA BRASIL 128 19,90 LITRO - CEP 05015-000 RUA BORGES DO MONTE - BDI 1	4,36	86,76
Serviço	1.1.4.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,90	16,75	333,33
Serviço	1.1.4.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,90	15,97	317,80
Nível 3				PINTURA EM TETO				723,83
Serviço	1.1.5.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL EM TETO. UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,88	19,77	393,03
Serviço	1.1.5.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD. APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,88	16,64	330,80
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				4.839,85
Serviço	1.1.6.1.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL. LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	797,57	1.595,14
Serviço	1.1.6.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	111,75	223,50
Serviço	1.1.6.3.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	950,75	2.852,25
Serviço	1.1.6.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	56,32	168,96
Nível 3				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				184,51
Serviço	1.1.7.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	125,55	125,55
Serviço	1.1.7.2.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	29,94	29,94
Serviço	1.1.7.3.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA. PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,10	10,81	11,89
Serviço	1.1.7.4.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,50	6,85	17,13
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				701,64

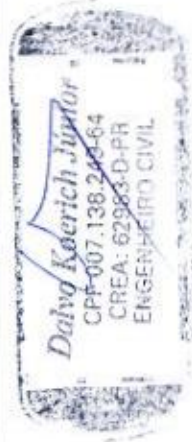


Dalvo Kaderich Junior

000273

J4.877.915/0001-30

Serviço	1.1.8.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.	169,66	508,98
Serviço	1.1.8.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRÓDUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	AVENIDA BRASIL, 124 CENTRO - CEP 85405-000 1006 BARRIAS QUATRO ANÁBIH I - PARANÁ 1923	192,66	1.301,94
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO				1.301,94
Serviço	1.1.9.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2		19,88	1.301,94
Nível 3				ESQUADRIAS				2.722,56
Serviço	1.1.10.1.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2		15,76	516,14
Serviço	1.1.10.2.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2		15,76	218,59
Serviço	1.1.10.3.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2		15,76	1.049,62
Serviço	1.1.10.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN		7,00	938,21
Nível 2				BLOCO 01 - BANHEIRO MASCULINO				23.361,76
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				2.078,96
Serviço	1.2.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2		58,58	1.868,12
Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3		0,58	45,91
Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		6,00	105,90
Serviço	1.2.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN		3,00	7,59



Dalvo

m

K

000274

Serviço	1.2.1.5.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	10,18	BDI 1	12,86	51,44
Nível 3				ALVENARIA					-	2.457,68
Serviço	1.2.2.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,17	60,41	BDI 1	76,30	775,97
Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLIER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	20,34	5,11	BDI 1	6,45	131,19
Serviço	1.2.2.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	20,34	60,35	BDI 1	76,23	1.550,52
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES					-	8.083,91
Serviço	1.2.3.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	79,92	80,08	BDI 1	101,15	8.083,91
Nível 3				PINTURA DE PAREDES					-	737,89
Serviço	1.2.4.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	19,90	3,45	BDI 1	4,36	86,76
Serviço	1.2.4.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,90	13,26	BDI 1	16,75	333,33
Serviço	1.2.4.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,90	12,64	BDI 1	15,97	317,80
Nível 3				PINTURA DE TETO					-	723,83
Serviço	1.2.5.1.	SINAPI	95506	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,88	15,65	BDI 1	19,77	393,03
Serviço	1.2.5.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,88	13,17	BDI 1	16,64	330,80
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	4.984,76
Serviço	1.2.6.1.	SINAPI	90446	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS			23,34	BDI 1	29,48	53,06

000275

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP: 65489-000
RUA BARRAS DO PARANÁ - FARIAS

Daiva
Daiva

Daiva Fischer Junior
CPF: 007.138.749-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30

Serviço	1.2.6.2.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,80	40,40	BDI I	51,03	91,85
Serviço	1.2.6.3.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	631,44	BDI I	797,57	1.595,14
Serviço	1.2.6.4.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	88,47	BDI I	111,75	223,50
Serviço	1.2.6.5.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	752,71	BDI I	950,75	2.852,25
Serviço	1.2.6.6.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3,00	44,59	BDI I	56,32	168,96
Nível 3				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					-	184,51
Serviço	1.2.7.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	99,40	BDI I	125,55	125,55
Serviço	1.2.7.2.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	23,70	BDI I	29,94	29,94
Serviço	1.2.7.3.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,10	8,56	BDI I	10,81	11,89
Serviço	1.2.7.4.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,50	5,42	BDI I	6,85	17,13
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	701,64
Serviço	1.2.8.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	134,32	BDI I	169,66	508,98
Serviço	1.2.8.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELETRODUTO EMBUIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1,00	152,53	BDI I	192,66	192,66
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO					-	1.301,94
Serviço	1.2.9.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	18,88	51,85	BDI I	65,49	1.301,94

000276

LEONDA BRASIL LTM
 CREDITO E FINANÇAS
 CREDITO E FINANÇAS DO BRASIL

m

Dalva Fericich Junior
 CPF: 007.138.243-64
 CREA: 6.0003-D-PR
 ENGENHEIRO CIVIL

Dalva

104.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
631,44
300 NSKO, 88,47 DA
AVENIDA BRASIL, 124
2,00 RING - C/752,71
3º ANDAR - BARRIO DO PARQUE

Nível 3	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										4.742,10					
Serviço	1.3.5.1.	SIN-API	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020							UN	3,00	631,44	BDI 1	797,57	2.392,71
Serviço	1.3.5.2.	SIN-API	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020							UN	300	NSKO, 88,47	DA BDI 1	111,75	335,25
Serviço	1.3.5.3.	SIN-API	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							UN	2,00	AVENIDA BRASIL, 124 - C/752,71	BDI 1	950,75	1.901,50
Serviço	1.3.5.4.	SIN-API	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020							UN	2,00	44,59	BDI 1	56,32	112,64
Nível 3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										894,30					
Serviço	1.3.6.1.	SIN-API	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020							UN	3,00	134,32	BDI 1	169,66	508,98
Serviço	1.3.6.2.	SIN-API	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022							UN	2,00	152,53	BDI 1	192,66	385,32
Nível 3	ESQUADRIAS										7.700,69					
Serviço	1.3.7.1.	SIN-API	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019							M2	3,36	1.355,22	BDI 1	1.711,78	5.751,58
Serviço	1.3.7.2.	SIN-API	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020							M2	12,48	25,93	BDI 1	32,75	408,72
Serviço	1.3.7.3.	SIN-API	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020							M2	12,48	10,98	BDI 1	13,87	173,10
Serviço	1.3.7.4.	SIN-API	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020							M2	12,48	52,73	BDI 1	66,60	831,17
Serviço	1.3.7.5.	SIN-API	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019							UN	4,00	106,11	BDI 1	134,03	536,12
Nível 2	BLOCO 03										21.609,22					
Nível 3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										1.792,63					

Dalvo Heinrich Junior
CPF: 007.138.738-54
CREA: 82233-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

Carvalho

m

[Handwritten mark]

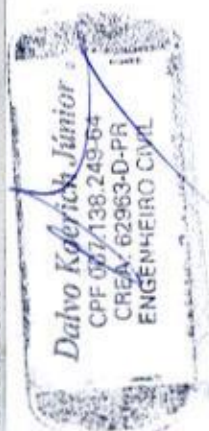
000278

Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	50,94	25,25	BDI 1	31,89	1.624,48
Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,56	10,56	BDI 1	13,34	60,83
Serviço	1.4.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	13,97	BDI 1	17,65	70,60
Serviço	1.4.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	2,00	BDI 1	2,53	5,06
Serviço	1.4.1.5.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,40	62,67	BDI 1	79,16	31,66
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES					-	5.152,58
Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE.	M2	50,94	80,08	BDI 1	101,15	5.152,58
Nível 3				PINTURA EM PAREDES					-	997,08
Serviço	1.4.3.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	26,89	3,45	BDI 1	4,36	117,24
Serviço	1.4.3.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	26,89	13,26	BDI 1	16,75	450,41
Serviço	1.4.3.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	26,89	12,64	BDI 1	15,97	429,43
Nível 3				PINTURA EM TETO					-	490,81
Serviço	1.4.4.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	13,48	15,65	BDI 1	19,77	266,50
Serviço	1.4.4.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	13,48	13,17	BDI 1	16,64	224,31
Nível 3				INTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	3.832,78
Serviço	1.4.5.1.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	631,44	BDI 1	797,57	1.595,14
Serviço	1.4.5.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	88,47	BDI 1	111,75	223,50
Serviço	1.4.5.3.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	752,71	BDI 1	950,75	1.901,50
Serviço	1.4.5.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN				56,32	112,64
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	724,64

J4.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 05465-000
- R'S BARRAS DO PARANA - PARANÁ



Dalvo Kgeyck Junior
CPF 067138249-04
CREA 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

Handwritten signature and initials

000270
Handwritten signature

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 65185-000
PARNAMA
PÓS-BARRIO DO PARNAMA

Serviço	1.4.6.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN		169,66	339,32
Serviço	1.4.6.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL. 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN		192,66	385,32
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO			-	441,40
Serviço	1.4.7.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,74	51,85	441,40
Nível 3				ESQUADRIAS			-	8.177,30
Serviço	1.4.8.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,56	1.355,22	7.805,72
Serviço	1.4.8.2.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	3,36	2,39	10,15
Serviço	1.4.8.3.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,36	22,00	93,37
Serviço	1.4.8.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	106,11	268,06
Nível 2				BLOCO 04			-	13.897,98
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			-	152,50
Serviço	1.5.1.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,76	10,56	76,84
Serviço	1.5.1.2.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	13,97	70,60
Serviço	1.5.1.3.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	2,00	5,06
Nível 3				PINTURA EM PAREDES			-	952,21
Serviço	1.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	25,68	3,45	111,96
Serviço	1.5.2.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	25,68	13,26	430,14
Serviço	1.5.2.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	25,68	12,64	410,14

Dalvo Koefich Júnior
CPF 07/138.249-64
CREA 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

maque

00000000

Nível 3	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS						4.028,28			
Serviço	1.5.3.1.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	752,71	BDI 1	950,75	3.803,00
Serviço	1.5.3.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	44,59	BDI 1	56,32	225,28
Nível 3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						724,64			
Serviço	1.5.4.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	134,32	BDI 1	169,66	339,32
Serviço	1.5.4.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2,00	152,53	BDI 1	192,66	385,32
Nível 3	ESQUADRIAS						8.040,35			
Serviço	1.5.5.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,48	1.355,22	BDI 1	1.711,78	7.668,77
Serviço	1.5.5.2.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	3,36	2,39	BDI 1	3,02	10,15
Serviço	1.5.5.3.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALÍQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,79	93,37
Serviço	1.5.5.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	106,11	BDI 1	134,03	268,06
Nível 2	BANHEIROS DIREÇÃO						10.782,16			
Nível 3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						1.060,51			
Serviço	1.6.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	28,44	25,25	BDI 1	31,89	906,95
Serviço	1.6.1.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,46	10,56	BDI 1	13,34	72,84
Serviço	1.6.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	13,97	BDI 1	17,65	70,60
Serviço	1.6.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	2,00	BDI 1	10,12	10,12
Nível 3	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES						2.876,71			

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.



Dalton Aguiar Lima
CPF: 047.136.249-84
CRA: 02993-DPR
ENGENHEIRO CIVIL

000281

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP: 66485-000
CABANAS DO PARAÍVA - PARAÍVA

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

Serviço	1.6.2.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	28,41	01,15	2.876,71
Nível 3				PINTURA EM PAREDES				902,53
Serviço	1.6.3.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	24,34	4,36	106,12
Serviço	1.6.3.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	24,34	16,75	407,70
Serviço	1.6.3.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	24,34	15,97	388,71
Nível 3				PINTURA EM TETO				229,38
Serviço	1.6.4.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	6,30	15,65	124,55
Serviço	1.6.4.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD. APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	6,30	13,17	104,83
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				2.014,14
Serviço	1.6.5.1.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	752,71	1.901,50
Serviço	1.6.5.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	56,32	112,64
Nível 3				INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				1.850,76
Serviço	1.6.6.1.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	23,70	59,88
Serviço	1.6.6.2.	SINAPI	93396	BANCADE GRANITO CINZA, 50 X 60 CM. INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM. VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	708,92	1.790,88
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.063,96
Serviço	1.6.7.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	134,32	678,64
Serviço	1.6.7.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2,00	152,53	385,32

Dalvo José de Jesus Junior
CPF: 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

Região

m

000282

Nível 3	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO					412,59				
Serviço	1.6.8.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	6,30	51,85	BDI 1	65,49	412,59
Nível 3	ESQUADRIAS					371,58				
Serviço	1.6.9.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	3,36	2,39	BDI 1	3,02	10,15
Serviço	1.6.9.2.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,79	93,37
Serviço	1.6.9.3.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	106,11	BDI 1	134,03	268,06

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 65485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Três Barras do Paraná, 05 de JANEIRO de 2024.

Responsável Técnico
Eng. CIVIL DALVO KOERICH JUNIOR
CREA-PR 62.963/D

Dalvo Koerich Junior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

Handwritten signature

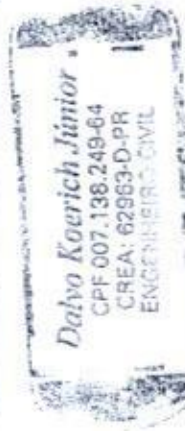
m

000283



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (RS)	Parcelas:	1	2	3	4
1.	REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	115.275,02	% Período:	39,22%	20,63%	18,75%	21,41%
1.1.	BLOCO 01 - BANHEIRO FEMININO	21.845,92	% Período:	100,00%			
1.2.	BLOCO 01 - BANHEIRO MASCULINO	23.361,76	% Período:	100,00%			
1.3.	BLOCO 2	23.777,98	% Período:		100,00%		
1.4.	BLOCO 03	21.609,22	% Período:			100,00%	
1.5.	BLOCO 04	13.897,98	% Período:				100,00%
1.6.	BANHEIROS DIREÇÃO	10.782,16	% Período:				100,00%
Total: R\$ 115.275,02			%:	39,22%	20,63%	18,75%	21,41%
			Investimento:	45.207,68	23.777,98	21.609,22	24.680,14
			%:	39,22%	59,84%	78,59%	100,00%
			Investimento:	45.207,68	68.985,66	90.594,88	115.275,02



4.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

Responsável Técnico
Eng. Civil/DALVO KOERICH JUNIOR
CREA-PR 62.963/D

Três Barras do Paraná, 05 de JANEIRO de 2024.

AVENIDA BRASIL 174
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

m
Carla



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,08%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,31%



Três Barras do Paraná, 05 de JANEIRO de 2024

Responsável Técnico
Eng. Civil DALVO KOERICH JÚNIOR
CREA-PR 62.963/D

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

(Handwritten signature)

**TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, com sede à Rua Santa Catarina, n° 635, Centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CNPJ n° 12.873.443/0001-76, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ 114.122,27 (Cento e Quatorze Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme a planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	MARCA	VALO ESTIMADO DA OBRA
01	REFORMA DE BANHEIROS A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	SERVIÇO	R\$ 114.122,27

- 1.1. Valor total da proposta: R\$ 114.122,27.
- 1.2. Valor total da proposta por extenso: Cento e Quatorze Mil e Cento e Vinte e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos.
- 1.3. Validade da Proposta: 60 dias.
- 1.4. Prazo de Execução 04 meses.
- 1.5. Vigência do Contrato 12 meses.
4. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG n° 64231448 SESP/PR e CPF n° 928.111.839-49.

Três Barras do Paraná-Pr, 03 de janeiro de 2024.

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
 CNPJ n° 12.873.443/0001-76
 PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
 CPF n° 928.111.839-49
 RG n° 64231448 SESP/PR

Paulo Joaquim de Oliveira
 92811183949
 CNPJ: 12.873.443/0001-76
 Três Barras do Paraná-PR



IN9VE CONSTRUÇÕES BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,08%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,31%

Paulo J de Oliveira

Sócio Proprietário

Paulo Joaquim de Oliveira

12.873.443/0001-76

Três Barras do Paraná, 03 de Janeiro de 2024

m
cedue



IN9VE CONSTRUÇÕES
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4
1.	REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES	114.122,27	% Período:	39,22%	20,63%	18,75%	21,41%
1.1.	BLOCO 01 - BANHEIRO FEMININO	21.627,59	% Período:	100,00%			
1.2.	BLOCO 01 - BANHEIRO MASCULINO	23.128,27	% Período:	100,00%			
1.3.	BLOCO 2	23.540,24	% Período:		100,00%		
1.4.	BLOCO 03	21.393,09	% Período:				
1.5.	BLOCO 04	13.758,88	% Período:			100,00%	100,00%
1.6.	BANHEIROS DIREÇÃO	10.674,20	% Período:				100,00%
Total: R\$ 114.122,27			%:	39,22%	20,63%	18,75%	21,41%
			Investimento:	44.755,60	23.540,20	21.393,13	24.433,34
			%:	39,22%	59,84%	78,59%	100,00%
			Investimento:	44.755,60	68.295,80	89.688,93	114.122,27

Paulo Joaquim de Oliveira
Sócio Proprietário

Paulo Joaquim de Oliveira
12.873.4443/0001-76

Três Barras do Paraná, 03 de Janeiro de 2024.

Paulo



INVE CONSTRUÇÕES ORÇAMENTO PROPOSTO

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (RS)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (RS)	Preço Total (RS)
Meta				REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES						114.122,27
Nível 2				BLOCO 01 - BANHEIRO FEMININO						21.627,59
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						2.555,53
Serviço	1.1.1.1.	SINAPI	97653	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	74,88	25,25	BDI 1	31,57	2.364,31
Serviço	1.1.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,58	62,67	BDI 1	78,37	45,45
Serviço	1.1.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	5,00	13,97	BDI 1	17,47	87,35
Serviço	1.1.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	2,00	BDI 1	2,50	7,50
Serviço	1.1.1.5.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	10,18	BDI 1	12,73	50,92
Nível 3				ALVENARIA						473,72
Serviço	1.1.2.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1,98	60,41	BDI 1	75,54	149,57
Serviço	1.1.2.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	3,96	5,11	BDI 1	6,39	25,30
Serviço	1.1.2.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACIADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	3,96	60,35	BDI 1	75,47	298,85
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES						7.498,37
Serviço	1.1.3.1.	SINAPI	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PFE	M2	74,88	80,08	BDI 1	100,14	7.498,37
Nível 3				PINTURA DE PAREDES						730,36

000289

Serviço	1.1.4.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	19,90	3,45	BDI 1	4,31	85,85
Serviço	1.1.4.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,90	13,26	BDI 1	16,58	329,97
Serviço	1.1.4.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,90	12,64	BDI 1	15,81	314,54
Nível 3				PINTURA EM TETO					-	716,45
Serviço	1.1.5.1.	SINAPI	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	19,88	15,65	BDI 1	19,57	389,05
Serviço	1.1.5.2.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	19,88	13,17	BDI 1	16,47	327,40
Nível 3				INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	4.791,49
Serviço	1.1.6.1.	SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	631,44	BDI 1	789,60	1.579,21
Serviço	1.1.6.2.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	88,47	BDI 1	110,63	221,26
Serviço	1.1.6.3.	SINAPI	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	752,71	BDI 1	941,25	2.823,75
Serviço	1.1.6.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	44,59	BDI 1	55,76	167,38
Nível 3				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	182,65
Serviço	1.1.7.1.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	99,40	BDI 1	124,30	124,30
Serviço	1.1.7.2.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	23,70	BDI 1	29,64	29,64
Serviço	1.1.7.3.	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1,10	8,56	BDI 1	10,70	11,77
Serviço	1.1.7.4.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,50	5,42	BDI 1	6,78	16,94
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	694,63
Serviço	1.1.8.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	134,32	BDI 1	167,96	503,89
Serviço	1.1.8.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELÉTROTUDO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELÉTROTUDO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1,00	152,53	BDI 1	190,74	190,74
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO					-	1.288,97

Handwritten signature

Handwritten mark

Serviço	1.1.9.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	19,88	51,85	BDI 1	64,84	1.288,97
Nível 3				ESQUADRIAS					-	2.695,41
Serviço	1.1.10.1.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	15,76	25,93	BDI 1	32,42	511,02
Serviço	1.1.10.2.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	15,76	10,98	BDI 1	13,73	216,39
Serviço	1.1.10.3.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	15,76	52,73	BDI 1	65,94	1.039,18
Serviço	1.1.10.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO. COMPLETA. ACABAMENTO PADRÃO POPULAR. INCLUI USO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	106,11	BDI 1	132,69	928,82
Nível 2				BLOCO 01 - BANHEIRO MASCULINO					-	23.128,27
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	2.058,33
Serviço	1.2.1.1.	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	58,58	25,25	BDI 1	31,57	1.849,64
Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,58	62,67	BDI 1	78,37	45,45
Serviço	1.2.1.3.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	6,00	13,97	BDI 1	17,47	104,82
Serviço	1.2.1.4.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	3,00	2,00	BDI 1	2,50	7,50
Serviço	1.2.1.5.	SINAPI	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	10,18	BDI 1	12,73	50,92
Nível 3				ALVENARIA					-	2.433,22
Serviço	1.2.2.1.	SINAPI	103522	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,17	60,41	BDI 1	75,54	768,26
Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	20,34	5,11	BDI 1	6,39	129,97
Serviço	1.2.2.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	20,34	60,35	BDI 1	75,47	1.534,99

h
Reana

Serviço	1.2.7.4.	SINAPI	89446			M	2,50	5,42	BDI 1	6,78	16,94
Nível 3											694,63
Serviço	1.2.8.1.	SINAPI	97591			UN	3,00	134,32	BDI 1	167,96	503,89
Serviço	1.2.8.2.	SINAPI	104475			UN	1,00	152,53	BDI 1	190,74	190,74
Nível 3											1.288,97
Serviço	1.2.9.1.	SINAPI	87248			M2	19,88	51,85	BDI 1	64,84	1.288,97
Nível 3											2.085,62
Serviço	1.2.10.1.	SINAPI	100722			M2	10,32	25,93	BDI 1	32,42	334,63
Serviço	1.2.10.2.	SINAPI	100717			M2	10,32	10,98	BDI 1	13,73	141,70
Serviço	1.2.10.3.	SINAPI	100762			M2	10,32	52,73	BDI 1	65,94	680,48
Serviço	1.2.10.4.	SINAPI	91305			UN	7,00	106,11	BDI 1	132,69	928,82
Nível 2											23.540,24
Nível 3											2.169,93
Serviço	1.3.1.1.	SINAPI	97633			M2	65,72	25,25	BDI 1	31,57	2.075,09
Serviço	1.3.1.2.	SINAPI	97663			UN	5,00	13,97	BDI 1	17,47	87,35
Serviço	1.3.1.3.	SINAPI	97665			UN	3,00	2,00	BDI 1	2,50	7,50
Nível 3											6.581,10
Serviço	1.3.2.1.	SINAPI	87271			M2	65,72	80,08	BDI 1	100,14	6.581,10

m
Edo

Serviço	1.3.7.4.	SINAPI	100762			M2	12,48	52,73	BDI 1	65,94	822,90
Serviço	1.3.7.5.	SINAPI	91305			UN	4,00	106,11	BDI 1	132,69	530,75
Nível 2											21.393,09
Nível 3											1.774,85
Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	97633			M2	50,94	25,25	BDI 1	31,57	1.608,41
Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	97644			M2	4,56	10,56	BDI 1	13,21	60,22
Serviço	1.4.1.3.	SINAPI	97663			UN	4,00	13,97	BDI 1	17,47	69,88
Serviço	1.4.1.4.	SINAPI	97665			UN	2,00	2,00	BDI 1	2,50	5,00
Serviço	1.4.1.5.	SINAPI	97622			M3	0,40	62,67	BDI 1	78,37	31,35
Nível 3											5.101,06
Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	87271			M2	50,94	80,08	BDI 1	100,14	5.101,06
Nível 3											986,91
Serviço	1.4.3.1.	SINAPI	88415			M2	26,89	3,45	BDI 1	4,31	116,01
Serviço	1.4.3.2.	SINAPI	95305			M2	26,89	13,26	BDI 1	16,58	445,87
Serviço	1.4.3.3.	SINAPI	88489			M2	26,89	12,64	BDI 1	15,81	425,03
Nível 3											485,80
Serviço	1.4.4.1.	SINAPI	95306			M2	13,48	15,65	BDI 1	19,57	263,80
Serviço	1.4.4.2.	SINAPI	104640			M2	13,48	13,17	BDI 1	16,47	222,00
Nível 3											3.794,48
Serviço	1.4.5.1.	SINAPI	100848			UN	2,00	631,44	BDI 1	789,60	1.579,21
Serviço	1.4.5.2.	SINAPI	100851			UN	2,00	88,47	BDI 1	110,63	221,26

Carla

m

000295

Serviço	1.4.5.3.	SINAPI	100878	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	752,71	BDI 1	941,25	1.882,50
Serviço	1.4.5.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	44,59	BDI 1	55,76	111,52
Nível 3				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	717,40
Serviço	1.4.6.1.	SINAPI	97591	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	134,32	BDI 1	167,96	335,93
Serviço	1.4.6.2.	SINAPI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM FLETRODUTO EMBRUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	2,00	152,53	BDI 1	190,74	381,47
Nível 3				REVESTIMENTO CERÂMICO EM PISO					-	437,00
Serviço	1.4.7.1.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_P1	M2	6,74	51,85	BDI 1	64,84	437,00
Nível 3				ESQUADRIAS					-	8.095,58
Serviço	1.4.8.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, COM CHAPA, COM GULARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	4,56	1.355,22	BDI 1	1.694,68	7.727,73
Serviço	1.4.8.2.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	3,36	2,39	BDI 1	2,99	10,04
Serviço	1.4.8.3.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,51	92,44
Serviço	1.4.8.4.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	106,11	BDI 1	132,69	265,38
Nível 2				BLOCO 04					-	13.758,88
Nível 3				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	150,94
Serviço	1.5.1.1.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORCIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,76	10,56	BDI 1	13,21	76,06
Serviço	1.5.1.2.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00	13,97	BDI 1	17,47	69,88
Serviço	1.5.1.3.	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	2,00	BDI 1	2,50	5,00
Nível 3				PINTURA EM PAREDES					-	942,50
Serviço	1.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	25,68	3,45	BDI 1	4,31	110,79
Serviço	1.5.2.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	25,68	13,26	BDI 1	16,58	425,81

m

Reano

00296

Serviço	1.5.2.3.	SINAPI	88489	M2	25,68	12,64	BDI 1	15,81	405,90
Nível 3									3.988,03
Serviço	1.5.3.1.	SINAPI	100878	UN	4,00	752,71	BDI 1	941,25	3.765,00
Serviço	1.5.3.2.	SINAPI	100849	UN	4,00	44,59	BDI 1	55,76	223,04
Nível 3									717,40
Serviço	1.5.4.1.	SINAPI	97591	UN	2,00	134,32	BDI 1	167,96	335,93
Serviço	1.5.4.2.	SINAPI	104475	UN	2,00	152,53	BDI 1	190,74	381,47
Nível 3									7.960,01
Serviço	1.5.5.1.	SINAPI	100701	M2	4,48	1.355,22	BDI 1	1.694,68	7.592,15
Serviço	1.5.5.2.	SINAPI	102193	M2	3,36	2,39	BDI 1	2,99	10,04
Serviço	1.5.5.3.	SINAPI	102214	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,51	92,44
Serviço	1.5.5.4.	SINAPI	91305	UN	2,00	106,11	BDI 1	132,69	265,38
Nível 2									10.674,20
Nível 3									1.049,96
Serviço	1.6.1.1.	SINAPI	97633	M2	28,44	25,25	BDI 1	31,57	897,98
Serviço	1.6.1.2.	SINAPI	97644	M2	5,46	10,56	BDI 1	13,21	72,10
Serviço	1.6.1.3.	SINAPI	97663	UN	4,00	13,97	BDI 1	17,47	69,88
Serviço	1.6.1.4.	SINAPI	97665	UN	4,00	2,00	BDI 1	2,50	10,00
Nível 3									2.847,94
Serviço	1.6.2.1.	SINAPI	87271	M2	28,44	80,08	BDI 1	100,14	2.847,94

000297

m

Serviço	1.6.9.2.	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS, AF 01/2021	M2	3,36	22,00	BDI 1	27,51	92,44
Serviço	1.6.9.3.	SINAPI	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	106,11	BDI 1	132,69	265,38

Três Barras do Paraná, 03 de Janeiro de 2024.

Paulo Joaquim de Oliveira
 Sócio Proprietário
 Paulo Joaquim de Oliveira
 12.873.443/0001-76

(Circular stamp with illegible text)

m

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

000300

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Recebido

05/10/2024

As 09:00



7

1

Paul

Paul

Paul



Paul



Paul



Paul

Paul



Paul

Paul

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

000301

ABERTURA: 05 DE JANEIRO DE 2024

HORÁRIO: 14:00 hs

PROponente: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Recebido

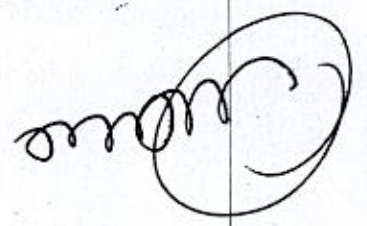
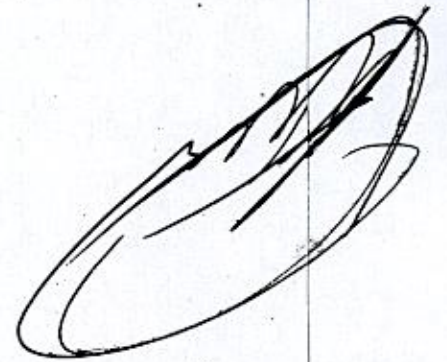
05/01/2024

AS

09.00

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, enclosed within a hand-drawn oval border.

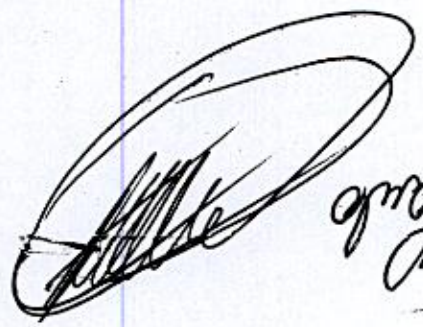
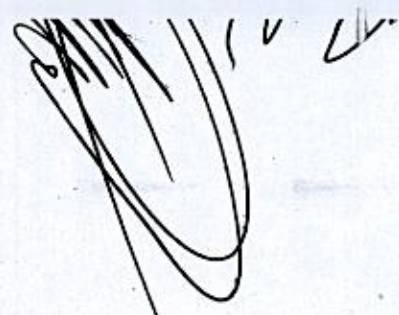
have



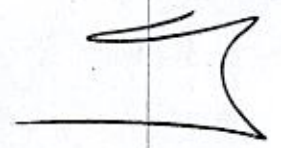
Paulo



with



Paulo



A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº
10/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA: 05 DE JANEIRO DE 2024 HORÁRIO: 14h

PROponente: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 12.873.443/0001-76

000302

Handwritten scribble at the top of the page.

Handwritten word "Mina" in a cursive script, enclosed in a partial oval.

Handwritten word "Paulo" in a cursive script.

Handwritten scribble consisting of multiple overlapping loops and lines, possibly representing a signature or a stylized mark.

Handwritten scribble consisting of multiple overlapping loops and lines, similar to the one in the middle right.

Handwritten word "Paulo" in a cursive script.

Handwritten word "Mina" in a cursive script, enclosed in a full oval.

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº
10/2023

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

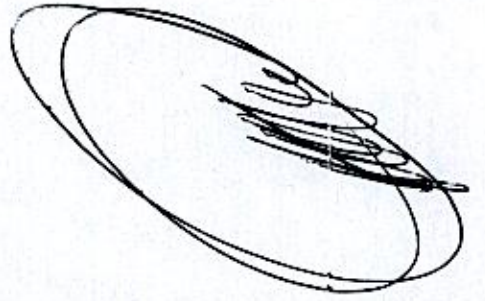
ABERTURA: 05 DE JANEIRO DE 2024 HORÁRIO: 14h

PROponente: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA

CNPJ: 12.873.443/0001-76

000303

Paulo



Paula



Paula



Paula



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000304

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h, no Departamento de Licitações do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 5609, de 27 de dezembro de 2023, para recebimento e análise dos envelopes dos documentos de habilitação, proposta e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços atuada sob nº 10/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2924, páginas 1154 e 1155 do dia 21 de dezembro de 2023. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 21/12/2023. Na abertura da sessão, o Presidente da Comissão Sr. FERNANDO HENRIQUE PIZZATO agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 159 (Cento e cinquenta e nove) acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, 02 (duas) empresas se fizeram presentes, sendo elas: PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, esta última não credenciou representante, protocolando seus documentos no dia 05 de janeiro de 2024 no período da manhã. A presidente conferiu os documentos de credenciamento do representante da empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME que os apresentou corretamente, estando apto a representar sua empresa neste ato. A Comissão realizou consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas não apresentaram impedimentos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. O Presidente da Comissão, recebeu do representante presente os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços e informou sobre os envelopes protocolados, de posse dos mesmos, conferiu a inviolabilidade passando-os para análise dos presentes, os quais foram vistados por todos. Na sequência foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, que após análise de seus conteúdos, vistados pela CPL, o presidente declarou o que segue: as empresas PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA apresentaram toda a documentação exigida para habilitação, bem como comprovaram seu enquadramento como empresa ME/EPP, dessa forma sendo declaradas aptas a participar do certame e obter os benefícios do estatuto das microempresas (LC nº 123/2006) e devidamente habilitadas. Terminada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações passou para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços que após análise, constatou o seguinte: a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 115.275,02 (Cento e quinze mil duzentos e setenta e cinco mil e dois centavos), apresentando também planilha de custos, planilha de composição do BDI e o cronograma físico financeiro e a empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos), apresentando também planilha de custos, planilha de composição do BDI e o cronograma físico. Dessa forma, a Presidente declarou vencedora do certame licitatório à empresa PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME conforme Mapa Comparativo de Preços Global anexado aos autos, com os valores já descritos. Nada mais havendo a tratar a Presidente intimou o representante da empresa presentes da decisão da CPL, que foi acatada verbalmente. A empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA apresentou juntamente com os documentos de habilitação Carta de Renúncia de seus



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000305

CAPITAL DO FEIJÃO

direitos recursais e será informada da decisão da CPL. O representante da empresa presente renunciou verbalmente do direito de recurso sendo encerrada a sessão e a presente ata, que após lida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente e Licitação e demais presentes.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MIRIA KUHNEN MENCATTO
Secretário

LUANA CRISTINA REFFATTI
Membro

PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - ME
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000306

CAPITAL DO FEIJÃO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

- 1º LUGAR - PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 - R\$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).
- 2º LUGAR - CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 - R\$ 115.275,02 (Cento e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

- NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

- NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de janeiro de 2024.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

000307

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº 10/2023.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76 – R\$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

2º LUGAR – CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R\$ 115.275,02 (Cento e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUE.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de janeiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5FD01BF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2024. Edição 2935
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000308

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

A espécie: Tomada de Preços nº 010/2023

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 12 (doze) meses

Teto Máximo: R\$ 177.428,78 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após medições realizadas, apresentação notas fiscais e ART com comprovação regularidade fiscal.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para realizar reforma banheiros na escola municipal Carlos Gomes, de acordo com projetos executivos e memorial descritivo.

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para realizar reforma banheiros na escola municipal Carlos Gomes, de acordo com projetos executivos e memorial descritivo, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

De início, convém destacar que compete à Procuradoria, proferir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e ou financeira.

Assim sendo, as manifestações deste Parecerista são de cunho opinativo, e, conseqüentemente, não são vinculantes para o gestor público, já que Este pode, justificadamente, assumir orientação contrária ou distinta da arrazoada neste parecer. Ante todo o descrito, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Consta do edital de Tomada de Preços nº 010/2023 o valor máximo do R\$ 177.428,78 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) pela obra, havendo apenas duas participantes, e o vencedor do certame apresentou a quantia de R\$ 114.122,27 (cento e quatorze mil cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). Não houve desclassificação nem inabilitação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 010/2023, a Empresa Paulo Joaquim de Oliveira CNPJ nº 12.873.443/0001-76, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Paulo Joaquim de Oliveira CNPJ nº 12.873.443/0001-76, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 08/01/2024, Código de controle desta certidão: 346716739.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, em razão de já haver designação de Gestor e fiscal para acompanhar(em) a execução do mesmo, no item 20, constante do Edital da Tomada de Preços, seja dada ciência a todos de tal mister.

Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238



ESTADO DO PARANÁ

000310

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 12.873.443/0001-76**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2024.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: A5C32739

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2024. Edição 2935
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS e do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Santa Catarina, nº 635, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **12.873.443/0001-76**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Paulo Joaquim de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 928.111.839-49 e portador do RG nº 6.423.144-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 635, fundos, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 10/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços N° 10/2023 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo, conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	VALOR TOTAL DA OBRA
01	REFORMA DE BANHEIROS A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 114.122,27

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor total de **R\$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**, conforme exposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições de pagamento são as mesmas descritas no **item 13 e 33 do Edital de Tomada de Preços N° 10/2023**, independente da transcrição neste Contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido o engenheiro civil lotado no Departamento de Engenharia como fiscal do contrato e dos serviços, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- c) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- d) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, ou estabelecido através de cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia, conforme item 11 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

J



CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de todas as fases da execução do objeto do contrato, devidamente recolhida, assinada e quitada;
- f) Assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- g) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização, bem como em seus documentos e registros, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a CONTRATANTE ou a terceiros por ela credenciados ou designados;



- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório da Fiscalização;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 19, subitem 19.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este



- período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior (es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
 - e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
 - g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
 - h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
 - i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
 - j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei N° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei N° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei N° 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



000320

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Paulo J de Oliveira
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Miriam R. Muncatto

Nome:
CPF *09645654945*

Luana

Nome: *Luana Cristina Riffatti*
CPF *826.090.809.30*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000321

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 10/2023

VALOR: R\$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES, DE ACORDO COM PROJETOS EXECUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO JOAQUIM DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 10/2023

VALOR: R\$ 114.122,27 (Cento e quatorze mil, cento e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C8FC6E2A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5631/2024

DECRETO Nº5631/2024
Data 08.01.2024

Súmula. Exonera, a pedido do servidor ocupante do cargo de Diretor do Dep. de Almoxarifado de Peças e Pneus (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor **Sidnei Fernandes de Oliveira**, matrícula funcional nº1134-7/1, ocupante do cargo de Diretor do Dep. de Almoxarifado de Peças e Pneus (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:78743294

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 47/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: POZZEBON ENGENHARIA LTDA – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 47/2023, para mais 90 (noventa) dias.

Data da assinatura do aditivo: 15/12/2023

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Concorrência Nº 01/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CBDBC018

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5633/2024

DECRETO Nº5633/2024
Data 09.01.2024

Súmula. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Cleozza Zanqueta**, na matrícula nº963-6/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D740B2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5632/2024

DATA 09/01/2024

Súmula. Altera o Art. 3º do Decreto nº 5446/2023, de 24/07/2023, que transfere pensão por morte da dependente, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 5446/2023, de 24/07/2023 que transferiu a pensão da senhora **Adelina Zenere** CPF Nº 058.923.879-50, para o senhor **Erivelto Zenere**, inscrito no CPF nº 038.786.819-41, em sua totalidade, passando a vigorar com a seguinte redação. **Alberton**, portadora do CPF nº 035.536.469-77.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5446/2023 de 24/07/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal